

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025

31 DE MARÇO DE 2025



ÍNDICE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO E DO DIRETOR PRESIDENTE	3
CONVITE.....	3
PROCEDIMENTOS E PRAZOS.....	4
MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS.....	11
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO.....	12

MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO E DO DIRETOR PRESIDENTE

CONVITE

A Kora Saúde Participações S.A. (“Companhia”) convida seus acionistas a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada às 16:00 horas do dia 30 de abril de 2025, a fim de deliberar sobre as matérias que constam do edital de convocação divulgado nesta data pela Companhia, conforme indicado abaixo:

Data e horário: 30 de abril de 2025, às 16:00 horas.

Local: De acordo com as exigências da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), a Companhia realizará a Assembleia de forma **exclusivamente digital**, por meio da plataforma digital Zoom (“Plataforma Digital”), sem a possibilidade de comparecimento físico dos acionistas.

Matérias:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, incluindo o relatório da administração, o relatório dos auditores independentes e o parecer do Comitê de Auditoria e *Compliance*.
- (2) fixar o número de membros do Conselho de Administração.
- (3) eleger os membros do Conselho de Administração.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

- (1) fixar o limite da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025.
- (2) reterratificar o limite da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024 aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024.
- (3) reformar o Estatuto Social para refletir a migração da Companhia do segmento do Novo Mercado para o segmento básico da B3 e, sob condição suspensiva, para refletir a conversão para emissor de valores mobiliários categoria “B” da CVM.

Com o objetivo de facilitar e incentivar a participação na Assembleia, a Companhia disponibilizará nos *websites* de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.korasaude.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br), as informações e documentos previstos na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 81.

PROCEDIMENTOS E PRAZOS

Formas de participação:

- (i) Participação remota por meio da Plataforma Digital; ou
- (ii) Participação a distância por meio do envio de boletim de voto a distância ("Boletim de Voto").

Dúvidas e esclarecimentos: entre em contato com a área de relações com investidores pelo e-mail: ri@korasaude.com.br

A participação dos acionistas da Companhia ("Acionistas") na Assembleia é de grande importância.

A Assembleia Geral Ordinária ("AGO") instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social votante da Companhia, e a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social votante da Companhia, sendo certo que, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, a AGO e/ou a AGE instalar-se-á com qualquer número de Acionistas presentes.

Dessa forma, caso estejam presentes Acionistas representando 1/4 (um quarto) ou mais do capital social votante da Companhia, mas representando menos de 2/3 (dois terços) do capital social votante da Companhia, a AGO será instalada em primeira convocação, ficando, no entanto, prejudicada a deliberação acerca das matérias constantes da ordem do dia em sede de AGE, sendo necessário realizar a AGE em segunda convocação especificamente com relação às matérias da AGE.

Os Acionistas deverão comparecer à Assembleia por meio da Plataforma Digital, na data indicada no convite para esta Assembleia, e proferir seus votos ou, caso não possam se fazer presentes, lhes é facultado nomear um procurador, observando-se as regras de representação a seguir descritas ou, ainda, exercer seu voto por meio do envio do Boletim de Voto, conforme previsto na Resolução CVM 81.

A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada em observância às disposições dos artigos 141 e 147 da Lei das Sociedades por Ações, e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, sendo necessário, nos termos da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante para que os Acionistas possam requerer a adoção do processo de voto múltiplo. A requisição do processo de voto múltiplo deve ser realizada por meio de notificação por escrito entregue à Companhia com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, ou seja, **até às 16:00 horas do dia 28 de abril de 2025**. Nos termos do artigo 34, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81, caso, por ocasião da realização da Assembleia, não haja candidatos ao Conselho de Administração além daqueles indicados pela Administração ou pelo acionista controlador, a solicitação de adoção do processo de voto múltiplo formulada por meio do Boletim de Voto restará sem efeito.

O percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal na Assembleia é de 2% (dois por cento) das ações. Caso não haja candidatos ao Conselho Fiscal, as solicitações de instalação do Conselho Fiscal formuladas por meio do Boletim de Voto ficam sem efeito, conforme artigo 36, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81.

Participação remota por meio da Plataforma Digital

Para fins de participação por meio da Plataforma Digital, a ser acessada no dia e horário da Assembleia, os Acionistas interessados deverão enviar todos os documentos necessários para cadastro para participação e/ou voto na Assembleia para o endereço eletrônico ri@korasaude.com.br, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, **até às 23:59 horas do dia 28 de abril de 2025**. Após a aprovação do cadastro pela Companhia em até 24 horas contados do recebimento pela Companhia, o Acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado para o cadastro. As instruções e informações de acesso serão intransferíveis e de uso exclusivo de cada Acionista ou de seu representante, de maneira que não poderão ser transferidas e/ou utilizadas de forma concomitante por mais de uma pessoa. Caso o Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação por meio da Plataforma Digital não receba o e-mail com instruções para acesso à Plataforma Digital até às **16:00 horas do dia 29 de abril de 2025**, deverá entrar em contato pelo telefone +55 (47) 99968-9445, até no máximo 12 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, a fim de que lhe sejam reenviadas, ou fornecidas por telefone, suas respectivas instruções para acesso.

Os Acionistas, além dos documentos de comprovação da condição de Acionista, deverão enviar à Companhia os seguintes documentos, através do e-mail ri@korasaude.com.br:

#	Acionista	Documentos Requisitados
1	Pessoa Física	Cópia do documento de identificação com uma foto do acionista. Exemplos: RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.
2	Pessoa Jurídica	Cópias dos seguintes documentos: - estatuto social consolidado ou contrato social mais recente e documentos societários que evidenciem a representação legal do Acionista; e - documento de identificação do representante legal conforme item 1 acima.
3	Acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento	Cópias autenticadas dos seguintes documentos: - regulamento consolidado mais atualizado do fundo; - estatuto social ou atos constitutivos consolidado(s) mais atualizado(s) do administrador ou gestor, conforme o caso, de acordo com a política de voto do fundo e documentos societários que possam evidenciar poderes de representação; e - documento de identificação do representante legal conforme item 1 acima.

O Acionista que não puder comparecer à Assembleia poderá ser representado por procurador, constituído há menos de 1 (um) ano e na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações ou, ainda, exercer seu voto por meio do envio do Boletim de Voto, conforme

previsto na Resolução CVM 81, conforme procedimentos abaixo descritos.

No caso de participação por procurador, o procurador deverá enviar à Companhia, através do e-mail ri@korasaude.com.br, os documentos acima elencados, bem como os documentos que comprovem poderes para representar tal Acionista até às **23:59 horas do dia 28 de abril de 2025**. Após receber e-mail de confirmação de cadastro, deverá, através do link enviado para o e-mail informado no cadastro, indicar cada Acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de Acionista e de representação, nos termos acima mencionados. O procurador receberá, em até 24 horas contados do recebimento pela Companhia, e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada Acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. Caso o procurador que tenha solicitado devidamente sua participação por meio da Plataforma Digital não receba o e-mail com instruções para acesso à Plataforma Digital até às 16:00 horas do dia 29 de abril de 2025, deverá entrar em contato pelo telefone +55 (47) 99968-9445, até no máximo 12 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, a fim de que lhe sejam reenviadas, ou fornecidas por telefone, suas respectivas instruções para acesso. O procurador que porventura represente mais de um Acionista somente poderá votar na Assembleia pelos Acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Lembramos que a solicitação de entrega prévia da procuração pelos Acionistas que pretendem fazer-se representar por procurador legalmente constituído, tem por objetivo facilitar os trabalhos de preparação da Assembleia, não representando qualquer óbice à sua participação.

Aos Acionistas que se farão representar por meio de procuração outorgada para o fim específico de participar na Assembleia, a Companhia dispensará o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração outorgados pelos Acionistas a seus respectivos representantes, bem como a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa ou inglesa.

A Companhia recomenda que os Acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos para a utilização da Plataforma Digital. Adicionalmente, a Companhia solicita a tais Acionistas que, no dia da Assembleia, acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início, a fim de permitir a validação do acesso de todos os Acionistas credenciados.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer eventuais outras questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista (ou de seu representante / procurador) na Assembleia por meio eletrônico.

Por meio da Plataforma Digital, os Acionistas credenciados poderão discutir e votar os itens da ordem do dia, tendo acesso com vídeo e áudio à sala virtual em que será realizada a Assembleia.

Em caso de dúvidas, favor contatar a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia via e-mail ri@korasaude.com.br.

Participação a distância por meio de Boletim de Voto

Os Acionistas poderão exercer seu voto na Assembleia por meio do envio do Boletim de Voto, conforme previsto na Resolução CVM 81. O envio do voto será formalizado por meio do Boletim de Voto, conforme versões disponibilizadas pela Companhia nos *websites* de Relações com Investidores (<https://ri.korasaude.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

Caso o Acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 31 e seguintes da Resolução CVM 81, deverá preencher o presente Boletim de Voto, o qual somente será considerado válido, bem como os votos nele proferidos contabilizados no quórum da Assembleia, se observadas as seguintes condições:

- (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos;
- (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas (exceto em caso de assinatura digital); e
- (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, e nos termos da legislação vigente, sendo admitida assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

É imprescindível que os itens 1 e 2 do Boletim de Voto sejam preenchidos com os seguintes dados (i) nome ou denominação social completa do Acionista; (ii) o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF); e (iii) endereço de e-mail para eventual contato.

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá preencher o Boletim de Voto e enviá-lo **(i)** diretamente à Companhia; **(ii)** mediante instruções de voto aos respectivos agentes de custódia; **(iii)** mediante instruções de voto ao escriturador das ações da Companhia; e **(iv)** mediante instruções de voto à Central Depositária da B3, conforme orientações abaixo. Nos termos do artigo 27, da Resolução CVM 81, os Acionistas deverão enviar o Boletim de Voto à Companhia ou suas instruções de voto aos agentes de custódia, escriturador das ações da Companhia ou à Central Depositária da B3 até **26 de abril de 2025 (inclusive)**. Caso o Acionista opte por enviar suas instruções de voto ao agente de custódia ou escriturador das ações da Companhia, o acionista deverá confirmar prazo e forma de envio com o respectivo prestador de serviço. Encerrado o prazo de votação a distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na própria Assembleia, mediante solicitação explícita de desconsideração das instruções de voto enviadas via Boletim de Voto antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação.

Conforme Resolução CVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapasse 30 dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

O envio do Boletim de Voto deverá ser feito por meio de um dos canais abaixo:

Envio diretamente à Companhia

Caso o Acionista opte por encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverá acessar o *website* de Relações com Investidores (<https://ri.korasaude.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) ou da B3 (www.b3.com.br), imprimir o Boletim de Voto, preenchê-lo, rubricar todas as páginas (exceto no caso de assinatura eletrônica) e assiná-lo, sendo admitida assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

Depois de preenchido o Boletim de Voto, os Acionistas deverão enviar, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores por meio eletrônico para o endereço ri@korasaude.com.br, os seguintes documentos:

- (i) **Pessoa Física:** Cópia do documento de identificação com uma foto do acionista, como RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular;
- (ii) **Pessoa Jurídica:** Cópia dos seguintes documentos: (ii.1) estatuto social consolidado ou contrato social mais recente e documentos societários que evidenciem a representação legal do acionista; e (ii.2) documento de identificação do representante legal conforme item (i) acima; e
- (iii) **Fundo de Investimento:** Cópia dos seguintes documentos: (iii.1) regulamento consolidado mais atualizado do fundo; (iii.2) estatuto social ou atos constitutivos consolidado(s) mais atualizado(s) do administrador ou gestor, conforme o caso, de acordo com a política de voto do fundo e documentos societários que possam evidenciar poderes de representação; e (iii.3) documento de identificação do representante legal conforme item (i) acima.

Para ser aceito validamente, o Boletim de Voto, observado o disposto acima, deverá ser recebido pela Companhia até o dia **26 de abril de 2024 (inclusive)**.

A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes, tampouco exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.

Para fins de melhor organização da Assembleia, solicitamos ao Acionista que também antecipe o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando as vias digitalizadas do Boletim de Voto e dos documentos acima referidos para o seguinte endereço eletrônico: ri@korasaude.com.br. De qualquer modo, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, é indispensável que a Companhia receba a via original do Boletim de Voto e cópia autenticada dos demais documentos encaminhados anteriormente por e-mail pelo acionista até o dia 26 de abril de 2024 (inclusive), aos cuidados de “Diretoria de Relações com Investidores – AGOE 2025” na cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Bairro Santa Lúcia, CEP 29056-055.

Recebido o Boletim de Voto e os demais documentos exigidos, a Companhia avisará ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim de Voto, em até 3 (três) dias, acerca do recebimento do Boletim de Voto, bem como se o Boletim de Voto e eventuais documentos que o

acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido ou se há a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do art. 46 da Resolução CVM 81, o acionista pode retificar ou reenviar o Boletim de Voto ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim de Voto e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

Envio por meio dos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas da Companhia detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras ("Agentes de Custódia") na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia que mantêm suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim de Voto é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto para seus agentes de custódia até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até **26 de abril de 2026 (inclusive)**, salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

A Companhia informa que, caso seu respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de votação a distância, o acionista terá a opção de enviar seu Boletim de Voto e documentos aplicáveis diretamente ao Escriturador (conforme abaixo definido) ou à própria Companhia, conforme procedimentos indicados neste Boletim de Voto. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

Envio por meio do escriturador das ações da Companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas da Companhia detentores de ações depositadas no Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de escriturador das ações da Companhia ("Escriturador").

Para votar através do Escriturador, as instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site:

<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleia-digital>.

Envio por meio da Central Depositária da B3 por meio da Área do Investidor

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com Agentes de Custódia na B3. Nesse caso, o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pela B3. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio desta modalidade deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto à Central Depositária da B3 por meio da “Área do Investidor”, disponível no endereço eletrônico www.investidor.b3.com.br.

Conflito de Interesses

Durante a realização da Assembleia, assim como ocorre nas reuniões dos órgãos de administração e fiscalização da Companhia, os Acionistas presentes deverão manifestar-se em razão da existência de eventual situação de conflito de interesses em quaisquer matérias em discussão ou deliberação, nas quais sua independência venha a ser comprometida. Também deverá manifestar-se qualquer Acionista presente que tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro Acionista e à matéria objeto da deliberação.

Quando manifestado o conflito de interesses, o Acionista conflitado deverá abster-se na deliberação em relação àquele assunto. Caso o Acionista conflitado se recuse a abster-se da referida deliberação, o presidente da Assembleia deverá determinar a anulação dos votos conflitados proferidos, ainda que posteriormente ao conclave.

MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS

Todas as informações e documentos previstos na Resolução CVM 81 relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia, sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§3º e 5º da Resolução CVM 81, por meio da Plataforma Digital, assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos acionistas estão disponíveis aos acionistas na sede e nos *websites* de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.korasaude.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

Conforme Edital de Convocação publicado na forma da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia terá a seguinte ordem do dia:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, incluindo o relatório da administração, o relatório dos auditores independentes e o parecer do Comitê de Auditoria e *Compliance*.
- (2) fixar o número de membros do Conselho de Administração.
- (3) eleger os membros do Conselho de Administração.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

- (1) fixar o limite da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025.
- (2) reafirmar o limite da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024 aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024.
- (3) reformar o Estatuto Social para refletir a migração da Companhia do segmento do Novo Mercado para o segmento básico da B3 e, sob condição suspensiva, para refletir a conversão para emissor de valores mobiliários categoria “B” da CVM.

A Proposta da Administração para as matérias da ordem do dia da Assembleia está descrita a seguir.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80”), e na Resolução CVM 81, e visando à instrução dos Acionistas quanto às matérias a serem deliberadas na Assembleia, administração da Companhia apresenta abaixo as propostas acerca das matérias a serem submetidas à deliberação dos Acionistas na Assembleia, bem como as informações relevantes para o exercício do direito de voto pelos Acionistas (“Proposta”).

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

(1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, incluindo o relatório da administração, o relatório dos auditores independentes e o parecer do Comitê de Auditoria e Compliance.

A administração da Companhia submete à apreciação dos Acionistas as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, incluindo o relatório da administração, o relatório dos auditores independentes e o parecer do Comitê de Auditoria e *Compliance*, elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e pelas demais normas da CVM, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

As demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, incluindo o relatório da administração, o relatório dos auditores independentes e o parecer do Comitê de Auditoria e *Compliance* foram aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 31 de março de 2025.

Os documentos necessários para deliberação desta matéria, conforme abaixo elencados e de acordo com a Resolução CVM 81, encontram-se disponíveis para consulta na sede social da Companhia e nos *websites* de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.korasaude.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br):

- (i) demonstrações financeiras individuais e consolidadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) relatório da administração;
- (iii) parecer do Comitê de Auditoria e Compliance;
- (iv) relatório dos auditores independentes da Companhia;
- (v) relatório anual resumido do Comitê de Auditoria e Compliance;
- (vi) declaração dos Diretores sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e sobre o relatório dos auditores independentes da Companhia; e
- (vii) comentário dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2

do Formulário de Referência (abaixo definido) e nos termos da Resolução CVM 81, que também consta do **Anexo I** a esta Proposta.

A administração da Companhia propõe a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, incluindo o relatório da administração, o relatório dos auditores independentes e o parecer do Comitê de Auditoria e *Compliance*.

Vale destacar que a Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes Ltda, auditores independentes da Companhia, emitiram parecer sem ressalvas a respeito das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

De acordo com o disposto no artigo 10º, inciso III, da Resolução CVM 81, a Companhia informa aos seus Acionistas que os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, nos termos do item 2 do formulário de referência da Companhia ("Formulário de Referência"), estão previstos no **Anexo I** desta Proposta.

Por fim, a administração da Companhia esclarece que em função da apuração de prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 não haverá deliberação sobre a destinação de lucro líquido ou a distribuição de dividendos, bem como fica a Companhia dispensada da apresentação das informações indicadas no Anexo A da Resolução CVM 81, conforme decisão do Colegiado da CVM de 27/09/2011 (Processo CVM RJ 2010-14687).

(2) Fixar o número de membros do Conselho de Administração.

Nos termos do artigo 19 do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), o Conselho de Administração será composto por no mínimo 6 (seis) e no máximo 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. Cabe à Assembleia Geral fixar a quantidade de membros a serem eleitos ao Conselho da Administração em cada mandato.

A Administração propõe que o Conselho de Administração seja composto por 7 (sete) membros titulares, sendo 2 (dois) conselheiros independentes, conforme apresentado no item (4) abaixo, em todos os casos para mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.

(3) Eleger os membros do Conselho de Administração.

A Administração propõe que sejam reeleitos aos cargos de membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, vigente até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, os mesmos conselheiros que atualmente compõem o Conselho de Administração da Companhia, apresentados pela Administração para votação **em chapa única**:

Candidatos – Chapa Única	CPF/MF
--------------------------	--------

Antonio Alves Benjamin Neto	508.918.556-53
Eduardo da Veiga	116.787.767-50
Elias Leal Lima	037.909.353-79
Fabio Isay Saad	358.631.578-36
Frederico Christo Torezani ^(*)	017.134.027-26
Nelson Luiz Sperle Teich ^(*)	601.981.097-68
Rodrigo Barbosa Natacci	274.711.488-02

(*) Candidatos a membro independente do Conselho de Administração.

Para informações a respeito das indicações da administração para composição do Conselho de Administração, bem como as informações aplicáveis aos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação a tais indicações, nos termos do artigo 11, inciso I, da Resolução CVM 81, veja o **Anexo II** desta Proposta da Administração.

Após ter avaliado as informações fornecidas e as declarações prestadas pelos candidatos a membros independentes, o Conselho de Administração da Companhia concluiu pelo seu enquadramento nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na Resolução CVM 80. Para fins do artigo 17, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado da B3, e do artigo 7º, inciso II, do Anexo K da Resolução CVM 80.

A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada em observância às disposições dos artigos 141 e 147 da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81 e da Resolução CVM 80.

Em vista da proposta para que o Conselho de Administração seja composto por 7 (sete) membros, (i) serão eleitos por voto majoritário ou voto múltiplo (se requerido, nos termos da legislação) todos os 7 (sete) membros do Conselho de Administração; ou (ii) se houver a eleição de um membro do Conselho de Administração por votação em separado (se requerido, nos termos da legislação), serão eleitos por voto majoritário ou voto múltiplo (se requerido, nos termos da legislação) os demais 6 (seis) membros do Conselho de Administração.

Os acionistas da Companhia, representando no mínimo 10% (dez por cento) do capital social votante, isoladamente ou em conjunto, poderão eleger um membro do Conselho de Administração através da votação em separado, sem a participação dos acionistas controladores.

Acionistas da Companhia representando no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social votante, isoladamente ou em conjunto, poderão requerer, por escrito, a adoção do processo de voto múltiplo à Companhia, nos termos do artigo 3º da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, acionistas que pretendam requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverão fazê-lo até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, cabendo à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia informar previamente aos acionistas o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho de Administração. O processo de eleição por voto múltiplo é um procedimento mediante o qual se atribui a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a preencher no Conselho de Administração, sendo reconhecido ao acionista o direito de acumular

os votos em um só candidato ou distribuí-los entre vários.

Nos termos do artigo 34, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81, caso, por ocasião da realização da Assembleia, não haja candidatos ao Conselho de Administração além daqueles indicados pela Administração ou pelo acionista controlador, a solicitação de adoção do processo de voto múltiplo formulada por meio do Boletim de Voto restará sem efeito.

Se a eleição dos membros do Conselho de Administração se der pelo sistema de voto múltiplo cumulado com a votação em separado, a Lei das Sociedades por Ações assegura aos acionistas controladores o direito de eleger conselheiros em número superior aos eleitos pelos demais acionistas, independentemente do número de membros a compor o órgão que seja fixado. Neste caso, a eleição pelo voto em separado será anterior à eleição por voto múltiplo. Os votos utilizados em votação em separado não poderão ser utilizados novamente para a eleição de demais membros do Conselho de Administração, seja por voto majoritário ou por voto múltiplo (se requerido, nos termos da legislação).

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

(1) Fixar o limite da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025.

Segundo o artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

A administração da Companhia propõe um montante global e anual de até R\$ 22.798.999,60 (vinte e dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) para a remuneração dos administradores da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria) para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

Compete ao Conselho de Administração ratear as remunerações individuais dos membros do próprio Conselho de Administração, quando cabível, e da Diretoria, bem como repartir as parcelas fixa e variável, dentro do limite proposto, nos termos do artigo 16 do estatuto social da Companhia.

Em atendimento ao artigo 13 da Resolução CVM 81, as informações sobre remuneração dos administradores indicadas no item 8 do Formulário de Referência encontram-se no **Anexo III** a esta Proposta.

A Política de Remuneração de Administradores da Companhia foi aprovada pelo Conselho de Administração em 19 de fevereiro de 2021 e está disponível para consulta no website de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.korasaude.com.br/>) e no site da CVM (www.cvm.gov.br).

(2) Rerratificar o limite da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024 aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024.

A administração propõe a rerratificação do limite da remuneração global dos administradores da Companhia relativo ao exercício social de 2024 (1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024),

aprovada em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024 (“AGOE 2024”), que passará do valor total de R\$ 16.862.264,77 (dezesesseis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para o valor total de R\$ 17.275.669,30 (dezesete milhões, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

A administração da Companhia informa que a variação de 2,39% (dois inteiros e trinta e nove centésimos por cento) resulta do reconhecimento de despesas de remuneração de determinados diretores no âmbito de contratos de remuneração com base em ações celebrados durante o exercício de 2024, sendo certo que a celebração de tais contratos (a) não estava prevista quando da realização da AGOE 2024 e (b) se impôs necessária para retenção de executivos-chave da Companhia.

Diante do exposto, a administração da Companhia propõe aos acionistas a aprovação da rerratificação do limite da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024 aprovado na AGOE 2024. As informações sobre remuneração dos administradores indicadas no item 8 do Formulário de Referência encontram-se no **Anexo III** a esta Proposta da Administração.

(3) Reformar o Estatuto Social para refletir a migração da Companhia do segmento do Novo Mercado para o segmento básico da B3 e, sob condição suspensiva, para refletir a conversão para emissor de valores mobiliários categoria “B” da CVM.

Em decorrência da realização da Oferta Pública para Aquisição de Ações Ordinárias para Conversão de Registro e Consequente Saída do Novo Mercado da Kora Saúde Participações S.A. (“OPA”), em conformidade com o Edital da OPA divulgado em 18 de fevereiro de 2025, e tendo sido o respectivo leilão da OPA realizado em 20 de março de 2025, a Companhia deixou de estar listada no segmento especial de listagem da B3 denominado “Novo Mercado”.

Por esta razão, a Administração propõe a reforma do seu Estatuto Social, a fim de (i) excluir as referências à participação da Companhia no Novo Mercado da B3 e a regras previstas em seu respectivo Regulamento, refletindo a migração da Companhia para o segmento básico de listagem da B3 (parágrafo único do artigo 1º; alínea “m” e parágrafo 1º do artigo 12; parágrafos 1º e 2º do artigo 19; alíneas “c”, “o”, “r” (parte), “ff” e “gg” do artigo 22; e artigos 36, 47, 48, 50, 51, 52, 54 e 56), (ii) alterar os parágrafos 1º e 2º do artigo 5º e o artigo 6º do Estatuto Social, para excluir a existência de limitação à emissão de apenas ações ordinárias pela Companhia, uma vez que tal restrição decorria de regra constante do Regulamento do Novo Mercado da B3; (iii) excluir o artigo 7º do Estatuto Social, a fim de refletir a conversão do registro da Companhia da categoria “A” para a categoria “B”, em decorrência da realização bem-sucedida da OPA; (iv) alterar o parágrafo único do artigo 17 do Estatuto Social, de forma a suprimir a obrigatoriedade de comunicação à B3 de valores mobiliários detidos por administradores, tendo em vista a conversão do registro da Companhia da categoria “A” para a categoria “B”; e (v) alterar o inciso (f) do artigo 22 do Estatuto Social, para ajustar a referência à alínea “q” para “p” do artigo 12, em razão da exclusão da alínea “m” de tal artigo.

Considerando que os itens (iii) e (iv) acima decorrem não apenas da migração do segmento de listagem da Companhia na B3 mas, também, da obtenção do deferimento da conversão de registro da Companhia para a categoria “B”, a administração da Companhia esclarece que a aprovação destas alterações aos Estatuto Social estará sujeita à condição suspensiva da obtenção, pela Companhia, o respectivo

deferimento de migração de categoria a ser requerido à CVM nos termos da regulamentação aplicável. A verificação da condição suspensiva deverá ser realizada pelo Conselho de Administração da Companhia e divulgada aos acionistas e ao mercado em geral nos termos da regulamentação aplicável.

O Estatuto Social consolidado com destaque para as alterações propostas constitui o **Anexo IV** desta Proposta da Administração, nos termos do artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81. A tabela detalhando a origem e justificativas das alterações, com análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos, conforme estabelece o artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81, constitui o **Anexo V** à presente Proposta da Administração.

ANEXOS

Anexo I: Comentários dos diretores acerca da situação financeira da Companhia

(o anexo inicia-se na próxima página)

Anexo I: Comentários dos diretores acerca da situação financeira da Companhia

(item 2 do Formulário de Referência da Resolução CVM 80)

2.1 – Condições financeiras e patrimoniais

As informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.11 devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, preparadas sob a responsabilidade da administração da Companhia, de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards*, ou IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (ou IASB) e com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis previstas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (ou CPC) e aprovados pela CVM.

Os Diretores entendem que a Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo IASB que estavam em vigor e aplicáveis às demonstrações financeiras elaboradas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos Diretores da Companhia. Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários dos Diretores da Companhia, ora apresentadas, traduzem a visão e percepção de Diretores da Companhia sobre as atividades, negócios e desempenho da Companhia, bem como visam fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar nossas demonstrações financeiras consolidadas para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, bem como os principais fatores que explicam tais alterações.

Os termos “AH” e “AV” nas colunas de determinadas tabelas da Seção 2 deste Formulário de Referência significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha nas demonstrações financeiras ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação a receita operacional líquida para os exercícios indicados, ou em relação ao ativo total nas datas aplicáveis, exceto quando indicado de outra forma.

Todas as informações apresentadas nesta Seção 2 foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma, acarretando arredondamentos na última unidade e podendo, portanto, os cálculos divergirem imaterialmente.

(a) condições financeiras e patrimoniais gerais

Os Diretores acreditam que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para dar continuidade ao seu plano de negócios e cumprir suas obrigações de curto e longo prazos, incluindo empréstimos de terceiros, como também para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos, no mínimo, para os próximos 12 meses.

As tabelas abaixo apresentam a evolução dos principais indicadores financeiros da Companhia, em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma, considerando suas demonstrações financeiras:

(Em milhares de reais – R\$)	2024	AH 2024/2023	2023
EBITDA	437.298	-19.208	456.505
Margem EBITDA	19,30%	-0,90%	20,20%
EBITDA Aj.	517.562	6.089	511.473
Margem EBITDA Aj.	22,80%	0,20%	22,60%
Lucro Líquido	-168.454	-10.385	-158.069
Margem Líquida	-7,43%	-0,43%	-7,00%
Empréstimos bancários e debêntures	2.035.895	27.977	2.007.918
Caixa	252.681	-107.177	359.858
Dívida líquida	2.219.571	571.511	1.648.060

EBITDA e Margem EBITDA

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Resolução da CVM 156/22.

O EBITDA sugere o patamar de geração operacional de caixa da Companhia, ou seja, indica a capacidade da empresa em gerar caixa a partir de seus ativos operacionais, consistindo no lucro líquido adicionado pela despesa de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, pelo resultado financeiro líquido e pelas despesas com depreciação e amortização. A margem EBITDA é calculada pela divisão do EBITDA pela receita operacional líquida.

O EBITDA e a Margem EBITDA não são medidas de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, não representam os fluxos de caixa dos períodos apresentados e, portanto, não são medidas alternativas aos resultados ou fluxos de caixa. A Companhia utiliza o EBITDA e a margem EBITDA como medidas de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. Embora o EBITDA possua um significado padrão, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156/22, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Resolução CVM 156/22 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao EBITDA divulgado por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM 156/22 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o significado padronizado instituído pela Resolução CVM 156/22.

(b) estrutura de capital

Acreditamos que a Companhia apresentou, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, uma estrutura de capital equilibrada entre capital próprio e de terceiros e condizente com suas atividades e planos de negócio.

As atividades desenvolvidas pela Companhia são caracterizadas pelo uso intensivo de capital, sendo natural, de acordo com os diretores da Companhia, que a Companhia, com o fim de otimizar sua estrutura de capital, financie suas necessidades de capital principalmente a partir de empréstimos e financiamentos contraídos junto aos mercados financeiro e de capitais, seja para consolidar e expandir seus negócios, seja para manter seus níveis de liquidez.

A Companhia acredita que sua estrutura de capital atual é adequada para a continuidade das suas operações. Adicionalmente, a estrutura de capital hoje permite que a Companhia cumpra todas as suas obrigações financeiras, incluindo o cumprimento dos *covenants* estabelecidos nos contratos de dívida.

Segue abaixo tabela com a composição da estrutura de capital da Companhia no final dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

(Em milhares de reais – R\$)	31 de dezembro de	
	2024	2023
Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Não circulante)	3.858.011	3.618.954
Capital Próprio (Patrimônio Líquido)	919.859	1.085.656
Capital Total (Terceiros + Próprio)	4.777.870	4.704.610
Capital de Terceiros/Capital Total	80,75%	76,90%
Capital Próprio/Capital Total	22,83%	23,10%

Capital Próprio

O patrimônio líquido da Companhia ao final dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 totalizou, respectivamente, o valor de R\$ 919,9 milhões e R\$1.085,1 milhões. A redução do patrimônio líquido ao final do exercício de 2024 comparado ao de 2023 é resultado, principalmente, do prejuízo acumulado do exercício.

Capital de Terceiros

O capital de terceiros ao final dos exercícios de 2024 e 2023 totalizou, respectivamente, o valor de R\$ 3.858,0 milhões e R\$3.619,0 milhões. O aumento de terceiros reflete o aumento de passivos de arrendamento.

(c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Tendo em vista o seu nível de geração de caixa operacional e a capacidade da Companhia de acessar recursos provenientes de empréstimos e financiamentos, a Companhia acredita ter condições de honrar os compromissos financeiros assumidos.

(d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

No último exercício social, as principais fontes de financiamento da Companhia foram: (i) fluxo de caixa gerado por suas atividades operacionais; (ii) endividamento bancário de curto e longo prazos e (iii) aportes de capital realizados. Esses financiamentos são utilizados pela Companhia principalmente para

cobrir custos, despesas e investimentos relacionados a: (i) operação de negócios, (ii) investimentos e (iii) exigências de pagamento de seu endividamento.

Acreditamos que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando o perfil de longo prazo da dívida financeira e, consequentemente, a capacidade de pagamento da Companhia.

(e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Na data deste Formulário de Referência, a Diretoria não vislumbra necessidades de recursos que não possam ser suportadas com os recursos atuais ou futuros dos quais a Companhia pode dispor. Caso sejam necessários recursos adicionais para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, a Companhia pretende captar recursos junto ao mercado de capitais brasileiro e/ou instituições financeiras.

No item 2.1, (f), i, deste Formulário de Referência estão descritas as principais linhas de financiamentos contraídas pela Companhia e as características de cada uma.

(f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

Os Diretores reportaram que, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o saldo dos empréstimos, financiamentos e contas a pagar por aquisição da Companhia era de R\$2.478,4 milhões, comparativamente a R\$2.358,9 no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, o que representou uma variação de R\$119,5 ou 95%, predominantemente em Real e indexado ao CDI.

A dívida líquida da Companhia é calculada pela soma dos empréstimos e financiamentos registrados no passivo circulante e não circulante, adicionado das contas a pagar por aquisição, deduzidos dos valores registrados como caixa e equivalente de caixa e aplicações financeiras, e totalizou uma dívida líquida de R\$2.219,6 milhões em 31 de dezembro de 2024, comparativamente a R\$1.999,0 no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, o que representou uma variação de R\$220,6 ou 9,94%.

(i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Em 31 de dezembro de 2024, a composição consolidada dos empréstimos e financiamentos da Companhia e suas subsidiárias junto a instituições financeiras está demonstrada a seguir.

Dívida	Garantias	Taxa	Vencimento	Saldo em	
				31/12/2024	31/12/2023
Debênture 1ª emissão Kora Saúde - 1ª série	Garantia fidejussória na forma de fiança	100% CDI + 1,95%	mai/27	70.524	448.900
Debênture 1ª emissão Kora Saúde - 2ª série	Garantia fidejussória na forma de fiança	100% CDI + 2,80%	mai/29	16.604	265.357
Debênture 2ª emissão Kora Saúde - 1ª série	Garantia real e adicional fidejussória	100% CDI + 2,80%	set/27	1.673.204	-
Debênture 2ª emissão Kora Saúde - 2ª série	Garantia real e adicional fidejussória	100% CDI + 5,00%	nov/25	246.194	-

Debênture 2ª emissão - Hospital Anchieta - Série única	Garantia fidejussória na forma de fiança	100% CDI + 2,10%	nov/25	1.192	743.167
Outros	Aval	100% CDI + 3,31%	jun/27	171.595	550.494
Total				2.179.313	2.007.918

(ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia possui relações de longo prazo com diversas instituições financeiras nacionais que, ao longo dos últimos anos, viabilizaram o crescimento de suas atividades por meio de empréstimos e financiamentos. Além dos nomes citados acima, a Companhia possui acesso a *assets* independentes, bancos de médio porte e outras fontes de financiamento.

Em 31 de dezembro de 2024, a composição consolidada das contas a pagar por aquisição da Companhia e suas subsidiárias está demonstrada a seguir.

Aquisições	Índice de correção	Data da aquisição	31 de dezembro de	
			2024	2023
Hospital Metropolitano S.A.	IPCA	31/10/2018	12.228	16.764
Hospital e Maternidade São Mateus Ltda.	IPCA	21/10/2019	17.118	19.491
Maternidade Santa Ursula de Vitória Ltda.	IPCA	11/12/2019	6.726	6.708
Hospital Palmas Medical S.A.	IPCA	31/10/2022	6.484	9.812
Hospital Santa Thereza Ltda.	IPCA	26/09/2020	6.278	4.804
Hospital Anchieta S.A.	CDI	14/05/2021	40.097	70.479
Clínica de Endoscopia e Cirurgia Digestiva Dr. Edgar Nadra Ary Ltda.	CDI	31/08/2021	17.399	15.688
Hospital São Mateus Ltda.	CDI	01/09/2021	21.617	20.637
Otosaúde Patrimonial Ltda.	CDI	01/11/2021	44.964	72.499
Otoimagem Diagnósticos Ltda.	CDI	01/11/2021	2.628	2.370
Angiocardis - Diagnósticos e Terapêutica Ltda.	IPCA	01/09/2021	1.176	1.134
Instituto de Neurologia de Goiânia Ltda.	IPCA	31/10/2021	13.596	12.183
Serviços Hospitalares Yuge S.A.	CDI	31/01/2022	96.677	86.815
Instituto de Radioterapia do Taguatinga Ltda.	IPCA	08/04/2022	9.253	8.870
Instituto de Diagnósticos Especializados Ltda.	IPCA	01/04/2022	2.249	2.153
Gastroclínica Diagnóstico por Imagem Ltda.	IPCA	01/08/2020	606	547
Total			299.097	350.954

(iii) grau de subordinação entre as dívidas

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, os empréstimos e financiamentos da Companhia eram compostos por dívidas com garantia fidejussória na forma de fiança e dívidas quirografárias, não havendo qualquer cláusula contratual de subordinação.

Dessa forma, em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as obrigações registradas nas demonstrações financeiras dar-se-á na seguinte ordem, de acordo com a Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 ("Lei 11.101"): (i) créditos trabalhistas; (ii) créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado; (iii) créditos tributários; (iv) créditos com privilégio especial conforme previsto na Lei 11.101; (v) créditos com privilégio geral conforme previsto na Lei 11.101; (vi) créditos

quirografários; (vii) multas e penas pecuniárias; e (viii) créditos subordinados.

(iv) eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se a Companhia vem cumprindo essas restrições

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia e suas controladas cumpriam com todas as obrigações decorrentes de seus contratos financeiros. Adicionalmente aos covenants financeiros, as debêntures possuem cláusulas contratuais restritivas não financeiras que envolvem uma série de condições como adimplência, transferência de controle societário e outros, que, na hipótese de não serem atendidas, podem acarretar o vencimento antecipado das respectivas operações. A Companhia também é parte em contratos financeiros em que constam disposições sobre cross-default, qual seja a antecipação do prazo de vencimento de dívida contraída pela Companhia, em razão de outra inadimplência. Na data deste formulário de referência, a Companhia está atendendo integralmente as cláusulas e restrições contratuais.

As principais restrições estão abaixo resumidas:

Em maio de 2022, a Companhia efetuou a 1º Emissão de debêntures simples da Kora Saúde, não conversíveis em ações, em duas séries, de valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), por meio da coordenação do Banco BTG Pactual, Banco Bradesco e UBB BB para liquidação no prazo de até 7 anos, com carência de 4 anos.

Em setembro de 2022, a Companhia efetuou a 2º Emissão de debêntures simples do Hospital Anchieta, não conversíveis em ações, em série única, de valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R\$715.000.000,00 (setecentos e quinze milhões de reais), por meio da coordenação do Banco XP, Banco BTG Pactual, Banco do Brasil, Banco Itaú e Banco Santander para liquidação no prazo de 5 anos, com carência de 4 anos. Em dezembro de 2024, a Companhia efetuou a 2ª Emissão de Debêntures simples da Kora Saúde, não conversíveis em ações, em duas séries, de valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R\$1.951.222.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta e um milhões, duzentos e vinte e dois mil reais), por meio da coordenação do Banco BTG Pactual para liquidação no prazo de 6 anos, com carência de 3 anos.

Tanto a 1ª Emissão de debêntures da Kora Saúde quanto a 2ª Emissão de debêntures do Hospital Anchieta contam com covenants financeiros a serem apurados anualmente, que são assim identificados: Dívida Financeira Líquida¹, dividido pelo EBITDA² menor ou igual a (a) 4,0 (quatro inteiros) nos exercícios

¹ "Dívida Financeira Líquida" significa, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora, o somatório, sem duplicação, da (a) soma de empréstimos, mútuos com partes relacionadas, financiamentos, linhas de crédito de qualquer instituição financeira ou no mercado de capitais que possuam valor utilizado em aberto, incluindo contas a pagar por aquisições em que o vendedor financia parte da venda (seller financing) e saldo líquido de operações de derivativos; (b) subtração de caixa e equivalentes.

² "EBITDA" significa, com base nas demonstrações financeiras consolidadas pro forma da Emissora relativas aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao encerramento do exercício anual, em linha com a Instrução CVM 527, o lucro líquido, excluindo: (a) despesas e receitas financeiras, (b) receitas e despesas não recorrentes, incluindo despesas com projetos estratégicos com caráter extraordinário e com aquisições de empresas, (c) resultado não operacional, (d) tributos, (e) amortizações, depreciações e exaustões, (f) perdas/lucros resultantes de Equivalência Patrimonial (ou dividendos recebidos), (g) impairment, e (h) despesas com stock option, participação de administradores ou qualquer outra despesa relativa à remuneração com as ações da Emissora, conforme informada nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora. Para que não restem dúvidas, em caso de aquisições ou novos contratos adquiridos ao longo dos últimos 12 (doze) meses que não estejam integralmente consolidados nas demonstrações financeiras anuais, o cálculo do EBITDA será pro forma considerando os 12 (doze) meses integrais de operação de tal aquisição ou contrato.

sociais de 2022, 2023 e 2024; e (b) 3,5 (três inteiros e cinquenta centésimos) a partir do exercício social de 2025 até a Data de Vencimento das Debêntures. Em dezembro de 2024 foram aprovadas em Assembleias Gerais de Debenturistas a concessão de *waivers* para cada uma das emissões, com a consequente não verificação de vencimento antecipado das debêntures no caso de não observância dos índices financeiros anteriormente descritos.

A segunda Emissão de debêntures da Kora Saúde também conta com covenants financeiros a serem apurados anualmente a partir do exercício social de 2025, identificados da seguinte forma: Dívida Financeira Líquida¹, dividido pelo EBITDA² menor ou igual a (a) 5,0 (cinco inteiros) no exercício social de 2025; (b) 4,5 (quatro inteiros e cinquenta centésimos) no exercício social de 2026; e (d) 4,0 (quatro inteiros) nos exercícios sociais de 2027 e de 2028 até a data de vencimento, em 2030.

(g) limites de utilização dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não dispunha de nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido realizado integralmente.

(h) alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

ANÁLISE COMPARATIVA DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

Demonstrações do Resultado (Em milhares de reais – R\$, exceto %)	Em 31 de dezembro de		AV%		AH%
	2024	2023	2024	2023	2024x2023
Receita líquida de serviços	2.268.230	2.259.687	100,00%	100,00%	0,4%
Custo dos serv. prestados	(1.813.952)	(1.785.436)	-79,97%	-79,01%	1,6%
Lucro bruto	454.278	474.251	20,03%	20,99%	-4,2%
Despesas gerais e administrativas	(188.673)	(192.811)	-8,32%	-8,53%	-2,1%
Outras despesas/receitas líquidas	(909)	3.578	-0,04%	0,16%	-125,4%
Resultado financeiro	(440.509)	(422.919)	-19,42%	-18,72%	4,2%
Equivalência Patrimonial	1.898	3.916	0,08%	0,17%	-51,5%
Lucro antes do IR	(173.915)	(133.985)	-7,67%	-5,93%	29,8%
IR e contribuição social	5.461	(24.084)	0,24%	-1,07%	-122,7%
Lucro (prejuízo) líquido	(168.454)	(158.069)	-7,43%	-7,00%	6,6%

Receita líquida

A receita líquida de contratos com clientes no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$2.268,2 milhões comparativamente a R\$2.259,7 milhões no mesmo período de 2023, o que representou uma variação de R\$8,5 milhões ou 0,38%. O crescimento da receita é atribuído substancialmente pelo crescimento orgânico na base de hospitais já existentes, aumento na taxa de ocupação, run rate dos hospitais adquiridos em 2022 e por meio da crescente performance de análises clínicas, radiologia e infusões oncológicas.

Lucro bruto

Lucro bruto no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$454,3 milhões comparativamente a R\$474,3 milhões em 2023, o que representou uma redução de R\$20,0 milhões ou 4,21%. A queda no lucro bruto é atribuída principalmente ao aumento da rubrica de materiais e medicamentos devido ao aumento da complexidade dos tratamentos realizados no período, além da revisão de cirurgias com alto custo de OPME.

Despesas gerais e administrativas

Despesas gerais e administrativas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram de R\$188,7 milhões comparativamente a R\$192,8 milhões no exercício de 2023, o que representou uma redução nas despesas de R\$4,1 milhões ou 2,15%. As despesas gerais e administrativas representaram 8,3% e 11,0% da receita líquida de contratos com clientes nos exercícios sociais encerrados em 2024 e 2023, respectivamente. Esta redução foi impactada principalmente pela: (i) atualização da provisão de stock option no valor total de R\$4,7 milhões, revertidos em 2024; e (ii) resultado da reclassificação entre as linhas de custos e despesas com pessoal.

Outras receitas (despesas)

Outras receitas (despesas) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram negativas em R\$0,9 milhões comparativamente a R\$3,6 milhões no exercício de 2023, o que representou uma variação de R\$4,5 milhões. Outras receitas (despesas) representaram 0,2% da receita líquida em ambos os exercícios.

Receitas (despesas) financeiras, líquidas

As Receitas (despesas) financeiras, líquidas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram negativas no valor de R\$440,5 milhões comparativamente a um resultado negativo de R\$422,9 milhões no exercício de 2023, o que representou uma variação negativa de R\$17,6 milhões ou 4,16%. As receitas (despesas) financeiras, líquidas representaram -19,4% e -18,7% da receita líquida nos exercícios sociais encerrados em 2024 e 2023, respectivamente. Este aumento, em valor absoluto, é atribuído ao aumento no nível de endividamento da Companhia e do passivo de arrendamento, decorrente de novos contratos de aluguel de imóveis celebrados nas aquisições.

Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social

O lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi de -R\$173,9 milhões comparativamente a -R\$134,0 milhões no exercício de 2023, o que representou uma variação negativa de R\$39,9 milhões. O prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social representou -7,7% e -5,9% da receita líquida nos exercícios sociais

encerrados em 2024 e 2023, respectivamente. A redução de margem é atribuída às maiores despesas financeiras associada a uma redução no lucro bruto.

Imposto de renda e contribuição social

O Imposto de renda e contribuição social no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$5,5 milhões comparativamente a -R\$24,1 milhões no exercício de 2023, o que representou uma variação de R\$29,5 milhões. Imposto de renda e contribuição social representaram 0,2% e -1,1% da receita líquida de contratos com clientes nos exercícios sociais encerrados em 2024 e 2023, respectivamente.

Lucro (prejuízo) do exercício

O resultado líquido do exercício no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi um prejuízo de R\$168,5 milhões comparativamente a um prejuízo de R\$158,1 milhões no exercício de 2023, o que representou uma variação de R\$10,4 milhões. O prejuízo do exercício representou -7,4% e -7,0% da receita líquida nos exercícios sociais encerrados em 2024 e 2023, respectivamente. Este aumento do prejuízo é atribuído ao efeito não-caixa de R\$4,7 milhões, referente remuneração baseado em ações, associado às maiores despesas financeiras.

ANÁLISE COMPARATIVA DOS FLUXOS DE CAIXA REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

Fluxo de Caixa (Em milhares de reais – R\$)	Em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	-115.720	-234.200
Caixa líquido consumido nas atividades de investimento	-75.741	-106.159
Caixa líquido consumido nas atividades de financiamento	84.284	-79.317
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	-107.177	-419.676

Fluxo de caixa das atividades operacionais

O fluxo de caixa das atividades operacionais totalizou -R\$115,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, comparativamente a -R\$234,2 milhões em 31 de dezembro de 2023, o que representou uma variação de R\$118,4 milhões. A redução na geração de caixa operacional é explicada pela recomposição da carteira de recebíveis realizada no início de 2024.

Caixa líquido consumido nas atividades de investimento

O caixa líquido consumido nas atividades de investimento totalizou -R\$75,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, comparativamente a -R\$106,2 milhões em 31 de dezembro de 2023, o que representou uma variação de R\$30,4 milhões ou 29%. A Diretoria da Companhia entende que esse consumo de caixa se deve, principalmente, ao CAPEX investido no ano e, pela isenção de aquisições hospitalares realizadas pela Companhia em 2023.

Caixa líquido consumido nas atividades de financiamento

O caixa líquido consumido nas atividades de financiamento totalizou R\$84,3 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, comparativamente a -R\$79,3 milhões em 31 de dezembro de 2023, o que representou uma variação de R\$163,6 milhões ou 206%. A Diretoria da Companhia entende que esse aumento se deve, principalmente, pela emissão de debênture realizada em 2023.

2.2 – Resultado operacional e financeiro

(a) resultados das operações da Companhia, em especial:

(i) *descrição de quaisquer componentes importantes da receita*

Entendemos que a base de sustentação das receitas da Companhia, e consequentemente de suas operações no último exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e 2023, correspondeu à participação societária em sociedades não financeiras. Por meio do controle de unidades hospitalares, a Companhia tem como atividade preponderante a prestação de serviços hospitalares de excelência, concentrados, principalmente, no Estado do Espírito Santo, no Estado do Mato Grosso, Ceará, Goiânia, Tocantins, e nas cidades satélites do Distrito Federal.

Os componentes relevantes de receita da Companhia e suas controladas correspondem aos recursos gerados por meio de atividades de prestação de serviços médicos de excelência nas áreas de (i) atendimento hospitalar, (ii) atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, (iii) laboratórios clínicos, (iv) serviços de tomografia, (v) serviços de ressonância, (vi) serviços de diagnóstico por imagem, (vii) serviços de bancos de células e tecidos humanos, (viii) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, (ix) atividades de enfermagem, (x) serviços e procedimentos oncológicos, entre outros.

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços hospitalares no curso normal das atividades da Companhia e suas controladas. A receita é apresentada líquida dos impostos, descontos, abatimentos e glosas. A Companhia reconhece a receita quando o valor dela pode ser mensurado com segurança, quando é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia e suas controladas. Além da receita operacional, a Companhia e suas controladas reconhecem a receita oriunda dos rendimentos financeiros obtidos em aplicações de curto prazo, com base no princípio da competência.

(ii) *fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais*

Os diretores da Companhia entendem que a receita bruta de prestação de serviços da Companhia é diretamente afetada por diversos fatores, incluindo, mas não se limitando, (i) à negociação de reajustes de tabela com as fontes pagadoras, (ii) às práticas de seus concorrentes, e (iii) à satisfação dos clientes com os serviços prestados pela Companhia. Tais fatos, incluindo os já descritos no item 4.1 do Formulário de Referência, podem impactar o desempenho da receita dos negócios da Companhia.

Ainda, as operações e clientes da Companhia estão localizados no Brasil e, sendo assim, as condições macroeconômicas do país podem afetar as receitas da Companhia.

A economia brasileira tem se caracterizado por frequentes e por vezes drásticas intervenções do governo, além de ciclos econômicos instáveis. O governo brasileiro tem alterado frequentemente as políticas monetárias, tributárias, de crédito, tarifárias e outras políticas para influenciar o curso da economia no País. Por exemplo, por vezes, as ações do governo brasileiro para controlar a inflação envolveram o controle salarial e de preços, o congelamento de contas bancárias, a imposição de controles cambiais e limites sobre as importações. A Companhia não tem controle e não pode prever as

políticas ou ações que o governo brasileiro poderá adotar no futuro. Os negócios, situação financeira e resultados operacionais da Companhia poderão vir a ser prejudicados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem certos países, tais como a inflação, movimentos cambiais, políticas de controle cambial, flutuação de taxas de juros, liquidez dos mercados internos de empréstimos, de capitais e financeiros, expansão ou retração da economia brasileira, conforme medida pelos índices do Produto Interno Bruto (PIB), alteração na regulamentação aplicável ao setor de transporte, aumento do preço de petróleo e outros insumos, instabilidade dos preços, políticas tributárias e outros eventos políticos, sociais e econômicos no Brasil ou que afetem o país.

(b) variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

A Companhia entende que a variação na receita do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 é proveniente principalmente da estratégia de crescimento inorgânico, aumento do número de leitos (brownfields), do aumento do número de pacientes dia e da aquisição de novos hospitais.

A receita da Companhia também sofreu impacto de preços principalmente através da renegociação das tabelas por inflação mais um spread que é definido caso a caso. A Companhia não possui fluxo de receitas em moeda estrangeira, portanto não houve impacto cambial.

(c) impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia

Os principais custos e despesas da Companhia são: (i) pessoal e (ii) materiais e medicamentos.

Os custos e despesas com pessoal são reajustados com base no dissídio coletivo negociado com os sindicatos, sempre muito próximo ao índice de inflação (IPCA).

Os preços dos materiais e medicamentos oscilam caso a caso, dependendo do insumo e do fornecedor. No último exercício social, a Companhia observou um aumento de preço médio em linha com a inflação. O restante do crescimento ocorreu por aumento de volume, principalmente pelo forte crescimento da Companhia no período.

Na data deste Formulário de Referência, a totalidade dos negócios da Companhia é desenvolvida no Brasil e quase a totalidade das suas receitas estão em reais. Consequentemente, a Companhia é afetada diretamente pela conjuntura econômica do Brasil, que tem sido historicamente caracterizada por variações significativas em termos de crescimento econômico, inflação e taxas de câmbio, principalmente flutuações entre o real e o dólar norte-americano. Os resultados operacionais e a situação financeira da Companhia são influenciados por tais fatores e pelos efeitos de tais fatores sobre as taxas de desemprego, custos de financiamento, disponibilidade geral de crédito e salários médios no Brasil. O cenário político e econômico brasileiro tem experimentado alta volatilidade e instabilidade, com tímido crescimento, flutuações acentuadas do real em relação ao dólar norte-americano, altas taxas de desemprego e baixos índices de confiança e gasto pelos consumidores, o que gera falta de

previsibilidade nos índices de inflação, que impactam adversamente os reajustes aplicáveis aos aluguéis devidos.

A Companhia também está exposta a riscos associados a taxas de juros, notadamente com relação às despesas com empréstimos, financiamentos e debêntures de longo prazo. A inflação afeta a liquidez financeira e as fontes de recursos financeiros da Companhia, principalmente em razão de expor a Companhia ao risco de taxa de juros sobre fluxo de caixa resultante dos empréstimos, financiamentos e debêntures a taxas flutuantes. Adicionalmente, empréstimos, financiamentos e debêntures a taxas fixas expõem a Companhia ao risco de valor justo, na medida em que o valor justo de empréstimos, financiamentos e debêntures varia em razão das variações das taxas de juros praticadas no mercado. Taxas de juros elevadas também podem impactar as despesas com captação e com endividamento da Companhia, resultando em aumento das despesas financeiras da Companhia. Tal aumento pode afetar adversamente a capacidade da Companhia de honrar suas obrigações pecuniárias na medida em que reduz suas disponibilidades. Descompassos entre as taxas contratadas para os ativos e as contratadas para passivos e/ou elevada volatilidade nas taxas de juros podem resultar em perdas financeiras para a Companhia.

2.3 – Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

(a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não houve alterações significativas nas práticas contábeis no último exercício social.

(b) opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Os diretores da Companhia informam que, não houve ressalvas ou ênfases nos pareceres de auditoria das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

2.4 – Efeitos relevantes nas demonstrações financeiras

(a) introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de segmento operacional.

(b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não constituiu, adquiriu ou alienou participação societária cujos impactos em suas demonstrações financeiras ou de resultados não estejam refletidos nos saldos apresentados no item 2.1(h) deste Formulário de Referência.

(c) eventos ou operações não usuais

Não houve, durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quaisquer eventos ou operações não usuais que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas Demonstrações Contábeis Consolidadas da Companhia ou nos seus resultados.

2.5 – Medições não contábeis

(a) informar o valor das medições não contábeis

A Companhia apresentou nos últimos dois exercícios sociais as seguintes medições não contábeis:

R\$ milhares	2024	AH 2024/2023	2023
EBITDA	437.297	-19.208	456.505
Margem EBITDA	19,30%	-0,90%	20,20%
EBITDA Aj.	517.562	6.089	511.473
Margem EBITDA Aj.	22,80%	0,20%	22,60%
Lucro Líquido	-168.454	-10.385	-158.069
Margem Líquida	-7,43%	-0,43%	-7,00%
Empréstimos bancários e debêntures	2.035.895	27.977	2.007.918
Caixa	252.681	-107.177	359.858
Dívida líquida	2.219.571	571.511	1.648.060

EBITDA e Margem EBITDA

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM 156/22.

O EBITDA sugere o patamar de geração operacional de caixa da Companhia, ou seja, indica a capacidade da empresa em gerar caixa a partir de seus ativos operacionais, consistindo no lucro líquido adicionado pela despesa de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, pelo resultado financeiro líquido e pelas despesas com depreciação e amortização. A margem EBITDA é calculada pela divisão do EBITDA pela receita operacional líquida.

O EBITDA e a Margem EBITDA não são medidas de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, não representam os fluxos de caixa dos períodos apresentados e, portanto, não são medidas alternativas aos resultados ou fluxos de caixa. A Companhia utiliza o EBITDA e a margem EBITDA como medidas de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. Embora o EBITDA possua um significado padrão, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156/22, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso significado padrão instituído pela Resolução CVM 156/22 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao EBITDA divulgado por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas

anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM 156/22 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o significado padronizado instituído pela Resolução CVM 156/22.

EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustada

EBITDA Ajustado é uma medida não contábil elaborada pela Companhia e corresponde ao EBITDA do exercício ou do período, conforme o caso, ajustado por itens não recorrentes, incluindo, mas não se limitando a (i) custos com combinações de negócios, (ii) despesas relacionadas ao combate à pandemia do COVID-19, (iii) despesas com partes relacionadas, (iv) despesas relacionadas ao Stock-Option e (v) outras despesas não recorrentes. A Companhia utiliza o EBITDA Ajustado para avaliar seu resultado sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários, outros resultados não operacionais e/ou itens não recorrentes. A margem EBITDA ajustada é calculada pela divisão do EBITDA ajustado pela receita operacional líquida.

Lucro Líquido Ajustado

O Lucro Líquido Ajustado é uma medida não contábil divulgada pela Companhia e corresponde ao Lucro Líquido do exercício ou do período, conforme o caso, ajustado por itens não recorrentes e despesas não-caixa referentes ao plano de remuneração baseado em ações, incluindo, mas não se limitando a (i) amortização da mais-valia, líquidos da parcela dedutível de impostos IR/CS, (ii) IR/CS diferidos (iii) plano de remuneração baseado em ações (efeito não-caixa) líquidos da parcela dedutível de impostos IR/CS. (iv) Outros itens não recorrentes, conforme ajustes no EBITDA ajustado.

FCO Ajustado

FCO Ajustado, ou fluxo de caixa operacional ajustado, é uma medida não contábil elaborada pela Companhia e corresponde aos fluxos de caixa gerados pelas atividades operacionais do exercício ou do período, conforme o caso, calculado pelo caixa líquido gerado nas atividades operacionais ajustado pelo pagamento de juros e imposto de renda e contribuição social e acrescido por (i) custos com combinações de negócios, (ii) despesas relacionadas ao combate à pandemia do COVID-19, (iii) despesas com partes relacionadas, (iv) despesas relacionadas ao Stock-Option e (v) outras despesas não recorrentes. O FCO Ajustado apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de liquidez e não deve ser considerado isoladamente ou como substituto para o lucro líquido, lucro operacional ou fluxo de caixa operacional da Companhia, base de distribuição de dividendos ou indicador de liquidez, desempenho operacional ou capacidade de pagamento. A Companhia utiliza o FCO Ajustado para avaliar o desempenho financeiro das suas atividades operacionais excluindo efeitos não operacionais e/ou não recorrentes.

Conversão de EBITDA

Conversão de EBITDA é uma medida não contábil elaborada pela Companhia e corresponde, em termos percentuais, ao resultado da divisão do (i) FCO Ajustado do exercício pelo (ii) EBITDA Ajustado. A Conversão de EBITDA não é uma medida reconhecida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável à Conversão de EBITDA elaborada por outras empresas. A Companhia utiliza a Conversão de EBITDA para avaliar a capacidade de conversão em caixa do seu resultado operacional.

(b) fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

A seguir, a Companhia apresenta a conciliação das medições não contábeis descritas no item 2.1 (a) acima.

EBITDA e EBITDA Ajustado

(Em milhares de Reais - R\$, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Resultado líquido do exercício	-168.454	-158.069
(+) IRPJ/CSSL corrente e diferido	-5.461	24.084
(+) Resultado financeiro, líquido	440.509	422.919
(+) Depreciação e amortização	170.727	167.571
EBITDA	437.321	456.505
Margem EBITDA	22,80%	20,20%
(+) Despesas de M&A e integrações	29.032	18.851
(+) Stock-Option (efeito não-caixa)	4.713	16.688
(+) Outros não recorrentes	46.496	19.428
EBITDA Ajustado	517.562	511.473

Lucro líquido ajustado

(Em milhares de Reais - R\$, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Resultado líquido do exercício	-168.454	-158.069
(+) Amortização da mais-valia ¹	73.309	88.976
(+) IR/CS diferidos (ágio das aquisições)	12.121	12.120
(+) Stock option	4.713	16.688
(+) Itens não recorrentes	69.408	32.141
Lucro líquido ajustado	-8.903	-8.143
Margem líquida ajustada	-0,4%	-0,4%

¹ Valores líquidos da parcela dedutível de imposto IR/CS

Fluxo de caixa operacional ajustado

(Em milhares de Reais - R\$, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Caixa líquido gerado (aplicado) pelas atividades operacionais	-115.720	-234.200
Juros pagos	314.983	294.119
Imposto de renda e contribuição social pagos	9.895	26.642
Caixa gerado (aplicado) nas operações	209.158	86.561
Despesas de M&A e integrações	29.032	18.851

Outros não recorrentes	46.496	19.428
Stock-Option (efeito não-caixa)	4.713	16.688
FCO Ajustado	289.399	141.529

(c) explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

A Companhia entende que o EBITDA é mais apropriado para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações porque mostra o verdadeiro lucro contábil a partir das atividades genuinamente ligadas ao seu objeto social, sendo usados internamente como medidas para avaliar produtividade e eficiência e demonstrando-se útil para avaliar o desempenho econômico-financeiro da Companhia. Além disso, a Companhia acredita que o EBITDA oferece aos investidores uma melhor compreensão da sua capacidade de cumprir com suas obrigações e sua capacidade de obter novos financiamentos para seus investimentos e capital de giro.

A Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustado são métricas de rentabilidade operacional apresentadas como uma porcentagem da receita líquida de suas vendas. Ela é calculada através da divisão do EBITDA ou do EBITDA Ajustado, conforme o caso, pela receita líquida de uma companhia. Podemos dizer que o resultado de margem desse indicador pode fornecer uma visão acerca da lucratividade operacional do seu negócio. O cálculo dessa margem permite ao mercado comparar e contrastar empresas de diferentes tamanhos e modos de operar dentro de uma mesma indústria. Esse indicador implica estimar o quanto resultado operacional é gerado por cada real de receita arrecadado com as vendas.

O EBITDA, a Margem EBITDA, a Margem EBITDA Ajustado não são medidas reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como base para distribuição de dividendos, como substitutos do lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou, ainda, como indicador de liquidez. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

O EBITDA, a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustado são indicadores financeiros utilizados para avaliar o resultado de empresas sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e outros impactos contábeis sem reflexo direto no fluxo de caixa da empresa.

2.6 – Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

Em 17 de fevereiro de 2025 a Companhia obteve deferimento o registro da oferta pública de aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia, a ser lançada por seu acionista controlador, para fins de conversão de registro de companhia aberta categoria “A” para categoria “B”, e consequente saída da Companhia do Novo Mercado.

2.7 – Destinação dos resultados

	2024
Regras sobre retenção de lucros	De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral da Companhia poderá, por proposta dos órgãos da Administração, deliberar reter parcela de lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado. Adicionalmente, qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deverá ser obrigatoriamente acompanhada de proposta de orçamento de capital previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas. Por fim, o estatuto social da Companhia prevê que 5% do lucro líquido do exercício será destinado para a constituição da reserva legal, que não excederá o limite de 20% do capital social fixado em lei.
a.i. valores das retenções de lucros	Não aplicável, tendo em vista que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi apurado prejuízo no montante de R\$ 177.276 mil, o qual foi integralmente absorvido pela conta de prejuízos acumulados.
a.ii. percentuais em relação aos lucros totais declarados	Não aplicável, tendo em vista que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi apurado prejuízo no montante de R\$ 177.276 mil, o qual foi integralmente absorvido pela conta de prejuízos acumulados.
b. regras sobre distribuição de dividendos	O estatuto social da Companhia prevê que o saldo remanescente será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. Esse dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia.
c. periodicidade das distribuições de dividendos	A prática de distribuição de dividendos segue a regra da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, de distribuição anual, podendo também a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. Ainda, a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais, levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Artigo 182, parágrafo 1º da Lei das S.A., distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral, e creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.
d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	A Lei das Sociedades por Ações permite que seja suspensa a distribuição do dividendo mínimo obrigatório caso o Conselho de Administração informe à Assembleia Geral que a distribuição é incompatível com a sua condição financeira. O Conselho Fiscal, se estiver em funcionamento, deve emitir seu parecer sobre a recomendação do Conselho de Administração. Ademais, o Conselho de Administração deverá apresentar à CVM justificativa para a

	2024
	suspensão da distribuição dos dividendos, dentro de cinco dias da realização da Assembleia Geral. Os lucros não distribuídos, em razão da suspensão na forma acima mencionada, serão destinados a uma reserva especial e, caso não sejam absorvidos por prejuízos subsequentes, deverão ser pagos, a título de dividendos, tão logo a condição financeira da Companhia o permita.
e. Política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso a Companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	Política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso a Companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

2.8 – Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*) tais como:

(i) *carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos*

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(ii) *contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços*

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(iii) *contratos de construção não terminada*

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(iv) *contratos de recebimentos futuros de financiamentos*

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

2.9 – Comentários sobre itens não evidenciados

(a) como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao período de 31 de dezembro de 2024.

(b) natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024.

(c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024.

2.10 – Plano de negócios

(a) investimentos, incluindo:

(i) *descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento dos investimentos previstos*

A Companhia está ativamente buscando oportunidades de aquisições estratégicas de hospitais e outras unidades de saúde como clínicas oncológicas, unidades de diagnóstico por imagem e laboratório de análises clínicas, por exemplo, para expandir sua rede própria nas cidades onde já atua e em novas geografias.

A Companhia enxerga diversas oportunidades de expansão de sua estrutura atual, seja por meio de ampliações das unidades já existentes, seja pelo desenvolvimento de unidades novas nas geografias em que está presente. Também fazem parte do planejamento de investimentos, clínicas de atendimento avançado, que funcionarão para captar novos pacientes e prover serviços de atendimento primário, gerando maior fluxo para os hospitais da Companhia e fortalecendo sua marca junto à população local. Por fim, serão feitos investimentos em equipamentos de alta tecnologia, para manter o alto padrão de qualidade de nossos hospitais e reforçar nosso posicionamento junto ao corpo clínico como prestador de serviço de referência.

Aquisições de hospitais e demais estabelecimentos de saúde em mercados selecionados também são uma parte essencial da estratégia de crescimento da Companhia. Nesse sentido, a Companhia busca hospitais e demais estabelecimentos de saúde que complementem suas operações nas regiões em que opera.

Para informações sobre os principais investimentos já realizados, veja o capítulo 1 deste Formulário de Referência. As premissas levadas em consideração pela Companhia estão sujeitas a riscos e incertezas que podem fazer com que tais expectativas não se concretizem ou sejam substancialmente diferentes do que era esperado. Para mais informações sobre os riscos a que a Companhia está sujeita com relação à sua estratégia de crescimento por aquisições, veja o item 4.1 deste Formulário de Referência.

Ao longo dos próximos exercícios, a Companhia deverá seguir investindo na expansão da sua estrutura e no desenvolvimento, permitindo o crescimento continuado de forma orgânica e por meio de aquisições.

(ii) *fontes de financiamento dos investimentos*

A Companhia pretende continuar financiando suas operações a partir de uma combinação de recursos decorrentes (i) de suas atividades operacionais; (ii) de investimentos dos seus acionistas; e (iii) de empréstimos e financiamentos contraídos junto ao mercado financeiro e ao mercado de capitais.

(iii) *desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos*

A Companhia estuda realizar uma operação de *sales-leaseback* de 3 imóveis localizados na região Centro-Oeste.

(b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros

ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Não aplicável, tendo em vista que não houve a aquisição de quaisquer plantas, equipamentos ou outros ativos que possam influenciar de maneira significativa a capacidade produtiva da Companhia.

(c) novos produtos e serviços, indicando:

(i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, tendo em vista que não há pesquisas de novos produtos e serviços em andamento.

(ii) montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não teve gastos em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

(iii) projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui projetos em desenvolvimento.

(iv) montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que não houve gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

(d) oportunidades inseridas no plano de negócios da Companhia relacionadas a questões ASG

O compromisso com a vida está presente em todas as ações da Companhia, sempre com um tratamento humanizado, respeitando e valorizando as pessoas. Para evidenciar o nosso compromisso, a Companhia já publicou o seu primeiro relatório de sustentabilidade, integrando as informações financeiras aos aspectos ambientais, sociais e de governança.

Na frente ambiental, a Companhia destaca que por meio de uma gestão residual, energética e de água, a Companhia garante uma boa administração da utilização desses recursos, de forma a utilizá-los de maneira racional, visando a sustentabilidade. Um exemplo dessa gestão, é o Hospital Anchieta. Essa unidade é a primeira da rede Companhia que é abastecida inteiramente por energia solar.

Na frente social, a Companhia destaca que tem o compromisso com a vida em todas as suas esferas de relacionamento, atuando através de um tratamento humanizado e respeitando a diversidade de pessoas. A Companhia realiza projetos sociais próprios que beneficiam as comunidades onde estamos e apoiamos outras ações sociais fora do nosso raio de atividade.

Na frente de governança, a Companhia adota a ética e a integridade como fundamentos em todas as suas relações, com cumprimento de padrões morais, respeito aos direitos humanos e à diversidade. A estrutura de governança da Companhia é pautada pela ética e o combate à corrupção, ajudando a mitigar riscos e garantindo uma operação responsável e justa.

2.11 – Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

Os Diretores da Companhia informaram que até o momento não há outros fatores com influência relevante não informado.

Anexo II: Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

(o anexo inicia-se na próxima página)

ANEXOS

Anexo II: Informações da Seção 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência

(conforme artigo 11, inciso I, da Resolução da CVM nº 81/2022)

(o anexo inicia-se na próxima página)

7.3 – Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

As informações abaixo referem-se aos integrantes da chapa proposta pela administração para composição do Conselho de Administração da Companhia.

Nome:	Antonio Alves Benjamin Neto	CPF:	508.918.556-53	Nacionalidade	Brasileiro	Profissão:	Médico	Data de nascimento:	21/07/1964
Experiência profissional:	O Sr. Antonio Alves Benjamin Neto é membro do Conselho de Administração da Companhia desde 2018 e, atualmente ocupa os cargos de Presidente da Rede Meridional de Saúde e Diretor Geral do Hospital Meridional. Possui mais de 25 anos de experiência prévia como Diretor Tesoureiro do CRM/ES (1998 a 2008), Diretor Tesoureiro da COOPANGIO/ES (Cooperativa dos Angiologistas e Cirurgiões Vasculares/ ES) (2000 a 2003), Presidente do SINDHES (Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do estado do ES) (2005 a 2008) e como cirurgião no Hospital Estadual São Lucas, no Hospital Praia da Costa e no Hospital Estadual Antônio Bezerra de Farias. Antonio Alves Benjamin Neto declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.								

Órgão da Administração:

Órgão da Administração:	Data da Eleição ⁽¹⁾	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse ⁽²⁾	Foi eleito pelo controlador
Diretoria e Conselho de Administração	30/04/2025	2 (dois) anos, estendendo-se até a AGO de 2026.	Vice Pres. C.A. e Diretor Presidente	N/A	30/04/2025	Sim

Condenações:

Tipo de Condenação:	Descrição da Condenação
N/A	

⁽¹⁾ Assume a eleição do referido candidato em sede da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 30 de abril de 2025.

⁽²⁾ Cumpre destacar que a data de posse acima indicada é apenas indicativa. Caso o referido candidato seja eleito, a sua efetiva data de posse será devidamente indicada no Formulário de Referência, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome: Eduardo da Veiga **CPF:** 116.787.767-50 **Nacionalidade** Brasileiro **Profissão:** Engenheiro **Data de nascimento:** 18/02/1986

Experiência profissional: Eduardo é formado em Engenharia pela PUC-RJ, possui mestrado em engenharia pela École Centrale de Paris e também possui a certificação CFA. Nascido no Brasil, é fluente em português, Inglês e Francês. Diretor do H.I.G Brasil, Eduardo possui mais de 13 anos de experiência no mercado de Private Equity. Eduardo da Veiga declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Órgão da Administração:

Órgão da Administração:	Data da Eleição ⁽¹⁾	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse ⁽²⁾	Foi eleito pelo controlador
Conselho de Administração	30/04/2025	2 (dois) anos, estendendo-se até a AGO de 2026.	Conselho de Administração (Efetivo)	N/A	30/04/2025	Sim

Condenações:

Tipo de Condenação:	Descrição da Condenação
N/A	

⁽¹⁾ Assume a eleição do referido candidato em sede da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 30 de abril de 2025.

⁽²⁾ Cumpre destacar que a data de posse acima indicada é apenas indicativa. Caso o referido candidato seja eleito, a sua efetiva data de posse será devidamente indicada no Formulário de Referência, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome: Elias Leal Lima **CPF:** 037.909.353-79 **Nacionalidade** Brasileiro **Profissão:** Engenheiro **Data de nascimento:** 24/06/1990

Experiência profissional: O Sr. Elias Leal Lima ocupou o cargo de Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores da Companhia. Entre 2019 e janeiro de 2023, atuou como Diretor de M&A e Integração da Companhia, além de ter sido membro do Conselho de Administração da Companhia entre 2018 e 2021. Atualmente, Elias também atua como Diretor Finanças e RI na Vivara. Possui experiência prévia como analista na Pátria Investimentos (julho de 2012 até agosto de 2015) e como profissional de investimentos na H.I.G. Capital (setembro de 2015 até setembro de 2019). Elias Leal Lima declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Órgão da Administração:

Órgão da Administração:	Data da Eleição ⁽¹⁾	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse ⁽²⁾	Foi eleito pelo controlador
Conselho de Administração	30/04/2025	2 (dois) anos, estendendo-se até a AGO de 2026.	Conselho de Administração (Efetivo)	N/A	30/04/2025	Sim

Condenações:

Tipo de Condenação:	Descrição da Condenação
N/A	

⁽¹⁾ Assume a eleição do referido candidato em sede da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 30 de abril de 2025.

⁽²⁾ Cumpre destacar que a data de posse acima indicada é apenas indicativa. Caso o referido candidato seja eleito, a sua efetiva data de posse será devidamente indicada no Formulário de Referência, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome: Fabio Isay **CPF:** 358.631.578-36 **Nacionalidade** Brasileiro **Profissão:** Administrador **Data de nascimento:** 06/05/1987

Experiência profissional: Fabio é formado em Administração pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (EAESP/FGV), em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), possui um MBA pela Wharton School e um mestrado em Estudos Internacionais com foco em América Latina pelo Instituto Lauder da Universidade da Pennsylvania. Nascido no Brasil, é fluente em português, Inglês e Espanhol. Diretor Executivo do H.I.G Brasil, Fabio possui mais de 17 anos de experiência no mercado de Private Equity na América Latina e em outros mercados emergentes. Fabio declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Órgão da Administração:

Órgão da Administração:	Data da Eleição ⁽¹⁾	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse ⁽²⁾	Foi eleito pelo controlador
Conselho de Administração	30/04/2025	2 (dois) anos, estendendo-se até a AGO de 2026.	Presidente do Conselho de Administração	N/A	30/04/2025	Sim

Condenações:

Tipo de Condenação:	Descrição da Condenação
N/A	

⁽¹⁾ Assume a eleição do referido candidato em sede da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 30 de abril de 2025.

⁽²⁾ Cumpre destacar que a data de posse acima indicada é apenas indicativa. Caso o referido candidato seja eleito, a sua efetiva data de posse será devidamente indicada no Formulário de Referência, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome: Frederico Christo Torezani **CPF:** 017.134.027-26 **Nacionalidade** Brasileiro **Profissão:** Médico **Data de nascimento:** 13/11/1971

Experiência profissional: O Sr. Frederico Christo Torezani atualmente ocupa o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia e do Hospital Meridional S.A.,(neste último desde 2009), além de ser sócio-diretor da Angiomed – Angiologia e Cirurgia Vascular Meridional e AngioDoppler – diagnóstico vascular desde 2002. Possui experiência prévia também como sócio-diretor da Hemodinâmica Meridional Ltda. (2002-2019). O Sr. Frederico Christo Torezani é membro independente do Conselho de Administração da Companhia, eleito de acordo com os critérios de independência estabelecidos no art. 16, parágrafo primeiro do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 e no Estatuto Social. O Sr. Frederico Christo Torezani não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor. Frederico Christo Torezani declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Órgão da Administração:

Órgão da Administração:	Data da Eleição ⁽¹⁾	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse ⁽²⁾	Foi eleito pelo controlador
Conselho de Administração	30/04/2025	2 (dois) anos, estendendo-se até a AGO de 2026.	Conselho de Adm, Independente (efetivo)	N/A	30/04/2025	Sim

Condenações:

Tipo de Condenação:	Descrição da Condenação
N/A	

⁽¹⁾ Assume a eleição do referido candidato em sede da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 30 de abril de 2025.

⁽²⁾ Cumpre destacar que a data de posse acima indicada é apenas indicativa. Caso o referido candidato seja eleito, a sua efetiva data de posse será devidamente indicada no Formulário de Referência, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome: Nelson Luiz Sperle Teich **CPF:** 601.981.097-68 **Profissão:** Médico **Nacionalidade:** Brasileiro **Data de nascimento:** 24/07/1957

Experiência profissional: Sr. Nelson Luiz Sperle Teich é médico, com especialidade em Oncologia. É Fundador e Ex-Presidente do Grupo COI e do Instituto COI de Gestão, Educação e Pesquisa. Tem MBA em saúde pelo COPPEAD / UFRJ, mestrado em Economia da Saúde pela Universidade de York no Reino Unido e treinamento em Gestão e Empreendedorismo pela Harvard Business School (OPM 47). É ex-Ministro da Saúde do Brasil e atualmente atua como consultor na área de saúde em empresas do Brasil e do Exterior. O Sr. Nelson Luiz Sperle Teich é membro independente do Conselho de Administração da Companhia, eleito de acordo com os critérios de independência estabelecidos no art. 16, parágrafo primeiro do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 e no Estatuto Social. Nelson Luiz Sperle Teich declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Órgão da Administração:

Órgão da Administração:	Data da Eleição ⁽¹⁾	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse ⁽²⁾	Foi eleito pelo controlador
Conselho de Administração	30/04/2025	2 (dois) anos, estendendo-se até a AGO de 2026.	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	N/A	30/04/2025	Sim

Condenações:

Tipo de Condenação:	Descrição da Condenação
N/A	

⁽¹⁾ Assume a eleição do referido candidato em sede da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 30 de abril de 2025.

⁽²⁾ Cumpre destacar que a data de posse acima indicada é apenas indicativa. Caso o referido candidato seja eleito, a sua efetiva data de posse será devidamente indicada no Formulário de Referência, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome: Rodrigo Barbosa Natacci **CPF:** 274.711.488-02 **Nacionalidade** Brasileiro **Profissão:** Administrador **Data de nascimento:** 24/11/1976

Experiência profissional: Rodrigo Barbosa Natacci é administrador de empresas, com formação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e atualmente ocupa o cargo de membro do Conselho de Administração, além de ser vice diretor do H.I.G. Capital Brasil. Possui mais de 10 anos de experiência como CFO, onde já ocupou o cargo no Banco Brance, Pag Facil e Axxon Private Equity. Rodrigo Barbosa Natacci declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Órgão da Administração:

Órgão da Administração:	Data da Eleição ⁽¹⁾	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse ⁽²⁾	Foi eleito pelo controlador
Conselho de Administração	30/04/2025	2 (dois) anos, estendendo-se até a AGO de 2026.	Conselho de Administração (Efetivo)	N/A	30/04/2025	Sim

Condenações:

Tipo de Condenação:	Descrição da Condenação
N/A	

⁽¹⁾ Assume a eleição do referido candidato em sede da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 30 de abril de 2025.

⁽²⁾ Cumpre destacar que a data de posse acima indicada é apenas indicativa. Caso o referido candidato seja eleito, a sua efetiva data de posse será devidamente indicada no Formulário de Referência, nos termos da regulamentação aplicável.

7.4 – Composição dos comitês

As informações abaixo contemplam os cargos atualmente ocupados pelos candidatos aos cargos do Conselho de Administração da Companhia com relação aos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia.

Nome: Frederico Christo Torezani
CPF: 017.134.027-26
Profissão: Médico
Nacionalidade Brasileiro
Data de nascimento: 13/11/1971

Experiência profissional: O Sr. Frederico Christo Torezani atualmente ocupa o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia e do Hospital Meridional S.A.,(neste último desde 2009), além de ser sócio-diretor da Angiomed – Angiologia e Cirurgia Vascular Meridional e AngioDoppler – diagnóstico vascular desde 2002. Possui experiência prévia também como sócio-diretor da Hemodinâmica Meridional Ltda. (2002-2019). O Sr. Frederico Christo Torezani é membro independente do Conselho de Administração da Companhia, eleito de acordo com os critérios de independência estabelecidos no art. 16, parágrafo primeiro do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 e no Estatuto Social. O Sr. Frederico Christo Torezani não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor. Frederico Christo Torezani declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Comitês:

Tipo comitê:	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data de posse	Prazo do mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador
Outros Comitês	N/A	Membro do Comitê de Auditoria e Compliance da Companhia.	30/04/2025	2 anos	N/A	N/A	30/03/2023	Sim

7.5 - Relações Familiares

Justificativa para o não preenchimento

Não aplicável, tendo em vista que os candidatos ao Conselho de Administração não possuem relações familiares com demais membros da Companhia.

7.6 – Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Justificativa para o não preenchimento

Não aplicável, tendo em vista que os candidatos ao Conselho de Administração não possuem relações subordinação, prestação de serviço ou controle.

Anexo III: Informações sobre a remuneração dos administradores

(o anexo inicia-se na próxima página)

ANEXOS

8.1 – Política ou prática de remuneração

(a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso a Companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui uma Política da Remuneração de Administradores (“**Política de Remuneração**”), a qual foi formalmente aprovada em 19 de fevereiro de 2021, e que pode ser consultada no website da CVM (www.cvm.gov.br), em nosso website (<http://ri.korasaude.com.br/> e fisicamente no endereço da sede da Companhia.

A Política de Remuneração para os administradores, incluindo os membros do Conselho de Administração, os Diretores estatutários e não estatutários, membros dos comitês, e os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, é coerente com as melhores práticas existentes no mercado. Sempre buscando aumentar nossa eficiência, o objetivo de nossa Política de Remuneração é atrair os melhores profissionais existentes no mercado, além de reter e motivar nossos colaboradores.

(b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) os órgãos e comitês da Companhia que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

A Assembleia Geral fixará, anualmente, a remuneração global dos administradores, sendo que o Conselho de Administração fixará a remuneração global e individual dos Diretores.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria receberão um pró-labore fixo mensal, definido de acordo com negociação individual, orientada dentre outros fatores, por pesquisas salariais do nosso segmento de atividade, observada a Política de Remuneração.

Os objetivos e práticas de remuneração visam a reconhecer e remunerar os nossos administradores considerando as responsabilidades, o tempo dedicado às funções, a competência e a reputação profissional destes. Ademais, realizamos pesquisas salariais para garantir alinhamento com as melhores práticas de mercado e manter a competitividade de nossa estratégia de remuneração, a qual abrange tanto para a remuneração fixa mensal, recebida a título de pró-labore, quanto a remuneração variável e baseada em ações, no caso da Diretoria. Estas pesquisas levam em consideração uma amostra de empresas dos que atuam no mesmo setor que no nosso, além de companhias de porte semelhante ao nosso, e buscamos identificar a prática dessas empresas nos diferentes componentes da remuneração.

(iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração da Companhia

O Conselho de Administração avalia anualmente a adequação da Política de Remuneração, avaliando se a remuneração paga por nós condiz com o cargo, responsabilidades e volume de trabalho de cada membro, levando em consideração, ainda, sua situação econômico-financeira.

(c) composição da remuneração, indicando:

(i) descrição dos diversos elementos da remuneração e seus objetivos

- Seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor.

A Política de Remuneração se alinha com os interesses de curto, médio e longo prazo na medida em que atrela a Diretoria a metas financeiras, metas internas de resultados da Companhia e metas individuais, todas voltadas ao nosso plano de negócios.

Conselho de Administração e Comitês

A remuneração fixa anual é o elemento básico da remuneração dos membros do Conselho de Administração, quando aplicável, e dos membros dos Comitês, sendo composta por uma remuneração mensal, a título de pró-labore, definido de acordo com a negociação individual, orientada, dentre outros fatores, o tempo dedicado às funções, a competência e a reputação profissional e o valor dos serviços no mercado de cada membro, bem como por pesquisas de remuneração do setor de atividade e de companhias de porte similar ao nosso.

Os membros do Conselho de Administração e dos Comitês são elegíveis ao Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (Seguro D&O). Adicionalmente, a Companhia poderá reembolsar despesas gastas pelos membros do Conselho de Administração e dos Comitês, com locomoção, acomodação, moradia, alimentação e/ou outras relacionadas ao comparecimento em reuniões específicas e que colaborem na prestação do auxílio às práticas da Companhia, mediante recebimento de comprovação do referido gasto pelo Conselheiro ou membros do Comitê.

Os membros do Conselho de Administração que também sejam membros da Diretoria, estatutária ou não-estatutária, farão jus exclusivamente à remuneração recebida na qualidade de Diretores. Os membros dos Comitês, estatutários ou não-estatutários, que também sejam membros do Conselho de Administração ou Diretores, estatutários ou não-estatutários, não farão jus a qualquer acréscimo de pró-labore ou outro elemento de remuneração em função de sua participação nos Comitês.

Nos três últimos exercícios sociais, os membros do Conselho de Administração da Companhia renunciaram expressamente à remuneração que faziam jus em razão do exercício de outros cargos e atividades remuneradas em outras empresas não concorrentes da Companhia.

Diretoria Estatutária

A remuneração fixa anual é o elemento principal e fundamental dos membros da Diretoria, e deverá se basear especialmente no cargo e nas responsabilidades desempenhadas, bem como na experiência individual, sendo composta por uma remuneração mensal, a título de pró-labore ou salário, definido de acordo com a negociação individual, orientada, dentre outros fatores, por pesquisas salariais do nosso segmento de atividade.

Nossos diretores estatutários e não-estatutários poderão ser elegíveis aos seguintes benefícios: (i) Auxílio Educação; (ii) Plano de Assistência Médica; (iii) Plano de Assistência Odontológica; (iv) Auxílio Moradia; (v) Vale Refeição; (vi) Ajuda de Custo para Mudança; (vii) Seguro de Vida; e (viii) Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (Seguro D&O) e (ix) Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia conforme aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de fevereiro de 2021.

Os diretores poderão fazer jus ao recebimento de uma remuneração variável, que permite a nós oferecer retribuição pelo seu desempenho e comportamento, refletindo, ao mesmo tempo, a lucratividade e a nossa situação financeira. Tal remuneração é atrelada ao cumprimento de metas financeiras, aos resultados da Companhia e a metas individuais do Diretor.

Os Diretores também podem ser elegíveis a participar de planos de incentivo de longo prazo, com remuneração baseada em ações, incluindo opções ou outras modalidades e instrumentos que vierem a ser estabelecidos pela Companhia.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado, terão sua remuneração determinada pela Assembleia Geral de acionistas, de acordo com a legislação aplicável.

- Sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais.

As tabelas abaixo apresentam as proporções médias de cada elemento da remuneração dos administradores da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021, 6 membros do Conselho de Administração renunciaram expressamente à remuneração que faziam jus em razão de exercício de outros cargos e atividades remuneradas em outras empresas não concorrentes da Companhia, conforme indicado no item 8.19 deste Formulário de Referência.

31 de dezembro de 2024	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100,00%	-	-	100,00%
Diretoria Estatutária	50,05%	22,67%	27,28%	100,00%
Comitê de Auditoria	100,00%	-	-	100,00%

31 de dezembro de 2023	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100,00%	-	-	100,00%
Diretoria Estatutária	66,8%	33,2%	-	100,00%
Comitê de Auditoria	100,00%	-	-	100,00%

31 de dezembro de 2022	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100,00%	-	-	100,0%
Diretoria Estatutária	21,20%	13,6%	65,3%	100,0%
Comitê de Auditoria	100,00%	-	-	100,0%

- Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

A remuneração anual será reajustada com base no índice de IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a cada aniversário da assinatura do Contrato, e será proporcional aos meses efetivamente trabalhados.

A metodologia de cálculo da remuneração dos administradores da Companhia se baseará em práticas de mercado atreladas à necessidade de atração e retenção de profissionais essenciais para a consecução dos objetivos sociais e atividades desenvolvidas pela Companhia. A Companhia, por meio da área de recursos humanos e com apoio de consultorias especializadas, verifica e acompanha as práticas de mercado com base em pesquisas, utilizando ainda de comparações com empresas do mesmo setor e do mesmo porte da Companhia, podendo ainda utilizar critérios de regionalização.

A remuneração total alvo individual dos Diretores Estatutários é determinada pelo Conselho de Administração, pautadas em referências de mercado para posições de complexidade similar. O Conselho de Administração também é responsável por determinar, anualmente, o índice de reajuste de honorários fixos.

A revisão da remuneração fixa é avaliada anualmente tendo em vista as práticas de mercado, sendo os valores incorporados à proposta da administração que é submetida à Assembleia Geral.

- Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração.

Tendo em vista que a remuneração fixa e os benefícios não são afetados diretamente pelo desempenho individual de nossos colaboradores, não há indicadores específicos para estes elementos da remuneração. A remuneração fixa é estabelecida com base em parâmetros de mercado considerando os valores adotados por companhias que atuem no mesmo segmento que a Companhia. A parcela variável da remuneração é determinada com base na performance obtida pelo beneficiário e a Companhia no período respectivo.

As bonificações são calculadas com base na avaliação de critérios de desempenho. Os principais indicadores de desempenho da Companhia e dos administradores são o EBITDA, sendo este o gatilho determinante para o pagamento de remuneração variável no exercício, além de outras métricas específicas das diversas diretorias e áreas da Companhia, como projetos individuais e setoriais dentro do exercício orçamentário, qualidade dos serviços e atendimentos prestados e percepção da qualidade pelo público atendido nas unidades operacionais. A remuneração dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando aplicável, não é impactada por indicadores de desempenho assim como a das áreas de Riscos e Compliance são predominantemente impactadas por entregas da área.

Os elementos variáveis de remuneração tendem a refletir a performance da Companhia no período e a levar em consideração o atingimento dos objetivos e metas individuais dos administradores e executivos, incluindo o alcance de metas propostas pelo Conselho de Administração, bem como se baseiam em indicadores financeiros como o EBITDA e Redução da Dívida Líquida como gatilho corporativo para a definição da remuneração variável. Ainda, possuímos também um painel de metas individuais e que determina entre 3 e 5 metas para cada administrador, além da avaliação comportamental, que também é considerada no cálculo da remuneração variável e é feita com base na definição de metas individuais de competências comportamentais (como, por exemplo, atuação ética, foco no cliente, organização e orientação para resultados, relacionamento interpessoal, liderança).

Tanto os indicadores de desempenho quanto a avaliação comportamental possuem uma porcentagem mínima de atingimento para que o administrador seja elegível à remuneração variável.

(ii) razões que justificam a composição da remuneração

Analisamos nossa performance e o desempenho de nossos administradores para manter a remuneração de acordo com as práticas de mercado, adequadas à qualidade de nossos executivos e dentro de nossas possibilidades financeiras. As razões que justificam a composição da remuneração são o incentivo à melhoria de nossa gestão e a permanência de nossos executivos, visando a ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e ao desempenho no curto prazo.

(iii) a existência de membros não remunerados pela Companhia e a razão para esse fato

Na data deste Formulário de Referência, 5 membros do Conselho de Administração renunciaram à remuneração que faziam jus como conselheiros para o exercício de 2025. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, 6 membros do Conselho de Administração renunciaram expressamente à remuneração que faziam jus em razão de exercício de outros cargos e atividades remuneradas em outras empresas não concorrentes da Companhia.

(d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos três exercícios sociais e no exercício social corrente a remuneração da administração da Companhia é integralmente suportada pela Companhia.

(e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia

Na hipótese de a Companhia vir a se desvincular do grupo econômico e caso haja a dispensa dos Diretores estatutários, sem justa causa e antes do término do mandato, a Companhia pagará aos Diretores estatutários toda remuneração proporcional e benefício proporcionais até a data de saída definitiva da Companhia. Se o Diretor for destituído do seu cargo por justa causa, não fará jus a qualquer pagamento e benefícios adicionais.

Para os fins, “justa causa” deverá ser entendido como: (A) violação de quaisquer das obrigações de confidencialidade, não aliciamento e não concorrência previstas nos Documentos da Operação; (B) violação material de qualquer disposição do Acordo, do Estatuto Social da Companhia ou de resoluções aplicáveis pelo Diretor; (C) se o Diretor for condenado por órgão jurisdicional competente

por qualquer crime que impeça a eleição para o cargo de administrador da sociedade anônima; (D) se o Diretor atuar com desídia em suas atribuições, acarretando, com isso, prejuízos e danos à Companhia; (E) se o Diretor se envolver ou cometer atos ilegais, antiéticos ou irregulares materialmente prejudiciais ao negócio ou à reputação da Companhia; ou (F) se o Diretor realizar ou agir com interesse materialmente contrário aos interesses da Companhia.

8.2 - Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	6	0,00	13,00
Nº de membros remunerados	2,00	6	0,00	8,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	405.088,92	5.879.338,46	0,00	6.248.427,38
Benefícios diretos e indiretos	0,00	397.970,40	0,00	397.970,40
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0,00	13.941.835,82	0,00	13.941.835,82
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	2.306.766,00	0,00	0,00
Observação	-	-	-	-
Total da remuneração	273.088,92	22.525.910,68	0,00	22.798.999,60

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024- Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	9,08	0,00	15,08
Nº de membros remunerados	1,00	9,08	0,00	10,08
Remuneração fixa anual				

Salário ou pró-labore	262.773,24	8.113.533,35	0,00	8.376.306,59
Benefícios diretos e indiretos	0,00	532.340,82	0,00	532.340,82
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0,00	3.917.190,17	0,00	3.917.190,17
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	4.712.604,96	0,00	4.712.604,96
Observação	-	-	-	-
Total da remuneração	262.773,24	17.275.669,30	0,00	17.538.442,54

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,5	8,4	0,00	14,9
Nº de membros remunerados	1,0	8,4	0,00	9,4
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	240.000,00	10.469.966,93	0,00	10.709.966,93
Benefícios diretos e indiretos	0,00	755.074,42	0,00	755.074,42
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				

Bônus	0,00	4.635.576,44	-	4.635.576,44
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	11.866.599,49	0,00	11.866.599,49
Observação	-	-	-	
Total da remuneração	240.000,00	27.727.217,28	0,00	27.967.217,28

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	8,9	0,00	15,9
Nº de membros remunerados	1,00	8,9	0,00	9,9
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	240.000,00	9.146.397,71	0	9.386.397,71
Benefícios diretos e indiretos	0	722.572,53	0	722.572,53
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0	0	0
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	23.479.281,54	0	23.479.281,54
Observação	-	-	-	-
Total da remuneração	240.000,00	33.348.251,78	0,00	33.588.251,78

8.3 - Remuneração variável por órgão

Prevista para 31/12/2025	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7	6	0,00	13
Nº de membros remunerados	2	6	0,00	8
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	13.941.835,82	0,00	13.941.835,82
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	13.941.835,82	0,00	13.941.835,82
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00

31/12/2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,0	9,08	0,00	15,75
Nº de membros remunerados	1,0	9,08	0,00	10,75
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	5.644.438,60	0,00	5.644.438,60
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	3.951.107,02	0,00	3.951.107,02
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	0,00	3.917.190,17	0,00	3917190,17

social				
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	4.712.604,96	0,00	4.712.604,96

31/12/2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,5	8,4	0,00	14,9
Nº de membros remunerados	1,0	8,4	0,00	9,4
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	4.635.576,44	0,00	4.635.576,44
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	3.244.903,50	0,00	3.244.903,50
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	4.635.576,44	0,00	4.635.576,44
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------

31/12/2022	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	8,9	0,00	15,9
Nº de membros remunerados	1,00	8,9	0,00	9,9
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	6.199.028,06	0,00	6.199.028,06
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	4.339.319,60	0,00	4.339.319,60
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

8.4 – Plano de remuneração baseado em ações

(a) termos e condições gerais

De acordo com suas disposições, são elegíveis a receber opções de compra de ações de nossa emissão (“**Opções**” ou “**Ações**”), nos termos do Plano, os administradores e empregados em posição de comando ou gerencial da Companhia ou de suas Controladas, conforme determinado pelo Conselho de Administração (“**Pessoas Elegíveis**”).

O Plano é administrado pelo Conselho de Administração da Companhia. O Conselho de Administração, na medida em que for permitido por lei e pelas diretrizes fixadas pela assembleia geral da Companhia, terá amplos poderes para tomar todas medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano, incluindo: (a) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de Opções, nos termos do Plano, e a solução de dúvidas de interpretação do Plano; (b) a eleição dos administradores, empregados em posição gerencial da Companhia em favor dos quais a Companhia outorgar uma ou mais Opções (“**Outorgados**”), nos termos Outorgados e a autorização para outorgar Opções em seu favor, estabelecendo todas as condições das Opções a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente; (c) a aprovação dos Contratos de Opção a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Outorgados, observadas as determinações do Plano; e (d) emissão de novas ações de nossa emissão dentro do limite do capital autorizado ou a autorização para alienação de ações de nossa emissão em tesouraria, para (a) transferir aos Outorgados as Ações Próprias; e (b) satisfazer o exercício de Opções a serem outorgadas nos termos do Plano e dos Contratos de Opção.

No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação aplicável, no Estatuto Social da Companhia e no Plano, ficando claro que o Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada os administradores e empregados em posição de comando ou gerencial da Companhia ou das Controladas que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns. O Conselho de Administração poderá, ainda, estabelecer tratamento especial para casos excepcionais durante a eficácia de cada direito de Opção, desde que não sejam afetados os direitos já concedidos aos Outorgados nem os princípios básicos do Plano. Tal disciplina excepcional não constituirá precedente invocável por outros Outorgados. As deliberações do Conselho de Administração têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano. Sempre que julgar conveniente, o Conselho de Administração da Companhia elegerá os Outorgados em favor dos quais serão outorgadas Opções nos termos do Plano, estabelecendo também os prazos e condições de exercício das Opções e impondo quaisquer outras condições relativas a tais Opções.

Para fazer jus às Opções, os Outorgados deverão, uma vez decorrido os períodos especificados pelo Conselho de Administração nos respectivos Contratos de Outorga, desde que não tenha havido o Desligamento de referidos Outorgados, investir recursos próprios na aquisição de determinada quantidade de Ações Próprias, conforme estabelecido pelo Conselho de Administração. Para cada Ação Própria adquirida, a Companhia outorgará 4 (quatro) Opções. A outorga de Opções nos termos deste Plano será regulada pelos Contratos de Opção a serem celebrados entre a Companhia e os

Outorgados, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, conforme o caso e observado o disposto no Plano: (i) a quantidade e preço das Ações Próprias a serem adquiridas pelo Outorgado; (ii) a quantidade de Opções objeto da outorga; (iii) os termos e condições para aquisição do direito ao exercício da Opção; (iv) o prazo final para exercício da Opção; e (v) o Preço de Exercício e condições de pagamento.

Os Contratos de Opção serão individualmente elaborados para cada Outorgado, podendo o Conselho de Administração estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Opção, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Outorgados, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas. As Opções outorgadas nos termos do Plano são pessoais e intransferíveis, não podendo o Outorgado, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer modo alienar a quaisquer terceiros as Opções, nem os direitos e obrigações a elas inerentes. O número total de Ações que poderão ser adquiridas no âmbito do Plano (incluindo as Ações Próprias) não excederá 5% (cinco por cento) do capital social total e votante da Companhia em bases totalmente diluídas, computando-se nesse cálculo todas as Ações Próprias e as Opções a serem outorgadas nos termos do Plano, exercidas ou não, exceto aquelas Opções que tenham sido extintas sem terem sido exercidas (e que voltarão a ficar disponíveis para novas outorgas), contanto que o número total de Ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

Os Outorgados poderão adquirir as Ações Próprias nos termos do Plano, sujeito à permanência contínua do vínculo do Outorgado como administrador ou empregado em posição de comando ou gerencial da Companhia ou das Controladas durante os períodos especificados nos respectivos Contratos de Outorga, ou conforme aprovado pelo Conselho de Administração.

(b) data de aprovação e órgão responsável

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia possui um plano de opção de compra de ações vigente, que foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de fevereiro de 2021 (“Plano”).

(c) número máximo de ações abrangidas

O número total de Ações que poderão ser adquiridas no âmbito do Plano não excederá 5% (cinco por cento) do capital social total e votante da Companhia em bases totalmente diluídas, computando-se nesse cálculo todas as Ações Próprias e as Opções a serem outorgadas nos termos do Plano, exercidas ou não, exceto aquelas Opções que tenham sido extintas sem terem sido exercidas (e que voltarão a ficar disponíveis para novas outorgas), contanto que o número total de Ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

(d) número máximo de opções a serem outorgadas

O número total de Ações que poderão ser adquiridas no âmbito do Plano não excederá 5% (cinco por cento) do capital social total e votante da Companhia em bases totalmente diluídas, computando-se nesse cálculo todas as Ações Próprias e as Opções a serem outorgadas nos termos do Plano, exercidas ou não, exceto aquelas Opções que tenham sido extintas sem terem sido exercidas (e que voltarão a

ficar disponíveis para novas outorgas), contanto que o número total de Ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

(e) condições de aquisição de ações

O Conselho de Administração tem competência para outorgar Opções, estabelecendo todas as condições das Opções a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente. Quando julgar conveniente, o Conselho de Administração da Companhia aprovará a outorga de Opções, elegendo os Outorgados em favor dos quais serão outorgadas Opções nos termos do Plano, fixando o Preço de Exercício das Opções e as condições de seu pagamento, estabelecendo os prazos e condições de exercício das Opções e impondo quaisquer outras condições relativas a tais Opções.

(f) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Conforme estabelecido no Plano, o preço de exercício das opções outorgadas será fixado pelo Conselho de Administração, quando da outorga das Opções e será pago pelos Beneficiários nas formas e prazos por ele determinados.

(g) critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Nos termos do Plano, a obtenção do direito ao exercício da Opção dar-se-á nos períodos especificados nos respectivos Contratos de Outorga, ou conforme definido pelo Conselho de Administração.

(h) forma de liquidação

Com base na Cláusula 6.2 do Plano, poderá ser emitido, a critério do nosso Conselho de Administração, novas ações dentro do limite do capital autorizado ou vender Ações mantidas em tesouraria.

(i) restrições à transferência das ações

De acordo com a Cláusula 6.5 do Plano, a transferência de Ações adquiridas pelo Outorgado no âmbito do Plano estará sujeita a um período de *lock-up* conforme previsto no Contrato de Opção.

(j) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano entrou em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em 19 de fevereiro de 2021 e poderá ser extinto, suspenso ou alterado a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral. O término de vigência do Plano não afetará a eficácia das Opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

(k) efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Nas hipóteses de Desligamento do Outorgado, os direitos a ele conferidos de acordo o Plano poderão ser extintos ou modificados.

Em caso de Desligamento do Outorgado entre a data de assinatura do Contrato de Opção e a primeira Data de Aquisição das Ações Próprias, por qualquer motivo ou em qualquer circunstância, o Outorgado não terá direito à aquisição das Ações Próprias e, portanto, não terá direito ao recebimento das Opções. Em caso de Desligamento Involuntário do Outorgado após a primeira Data de Aquisição das Ações Próprias, o Outorgado terá o direito de manter, sem prejuízo do disposto no Plano e observado o Prazo Máximo de Vigência das Opções: (i) as Ações Próprias já adquiridas; (ii) o direito de adquirir as Ações Próprias cujo prazo de aquisição previsto no Plano tiver transcorrido; (iii) as Ações que tiver adquirido em decorrência do exercício das Opções; (iv) as Opções que já tiverem sido recebidas pelo Outorgado até a data do Desligamento; e (v) as Opções a serem recebidas pelo Outorgado em caso de aquisição das Ações Próprias cujo prazo previsto no Plano tiver transcorrido. O Outorgado não terá direito (a) às Ações Próprias cujo prazo para aquisição previsto no Plano não tiver transcorrido; e (b) às Opções correspondentes a tais Ações Próprias, caso em que as Opções e os direitos às Ações Próprias previstos nos itens (a) e (b) acima restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento ao Outorgado.

Em caso de Desligamento Voluntário do Outorgado após a primeira Data de Aquisição das Ações Próprias, o Outorgado terá o direito de manter, sem prejuízo do disposto no Plano e observado o Prazo Máximo de Vigência das Opções: (i) as Ações Próprias já adquiridas; e (ii) as Ações que tiver adquirido em decorrência do exercício das Opções. O Outorgado não terá direito (a) às Ações Próprias ainda não adquiridas, independentemente de ter transcorrido ou não o prazo para aquisição previsto no Plano; (b) às Opções correspondentes a tais Ações Próprias; e (c) às Opções que já tiverem sido recebidas pelo Outorgado até a data do Desligamento, caso em que as Opções e os direitos às Ações Próprias previstos nos itens (a), (b) e (c) acima restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento ao Outorgado.

Não obstante o disposto acima, o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, deixar de observar as regras estipuladas acima, conferindo tratamento diferenciado a determinado Outorgado.

8.5 - Remuneração baseada em ações (opções de compra de ações)

Prevista para o Exercício Social a ser encerrado em 31/12/2025		
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Nº total de membros	6	7
Nº de membros remunerados	6	2
Preço médio ponderado de exercício:		
Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 4,82	R\$ 3,60
Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	0	0
Das opções exercidas durante o exercício social	0	0
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	1,49%	0,47%

Exercício Social encerrado em 31/12/2024		
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Nº total de membros	9,75	6,00
Nº de membros remunerados	9,75	0,00
Preço médio ponderado de exercício:		
Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 1,85	0,00
Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00
Das opções exercidas durante o exercício social	0,00	0,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	0,08%	0,00

Exercício Social encerrado em 31/12/2023		
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Nº total de membros	8,4	6,50
Nº de membros remunerados	8,4	1,00
Preço médio ponderado de exercício:		
Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 1,77	0,00
Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00
Das opções exercidas durante o exercício social	0,00	0,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	0,33%	0,00

Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Nº total de membros	7,00	8,9
Nº de membros remunerados	1,00	8,9
Preço médio ponderado de exercício:		
Das opções em aberto no início do exercício social	0,00	0,00
Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	R\$ 1,08	0,00
Das opções exercidas durante o exercício social	0,00	0,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	0,69%	0,00

8.6 – Outorga de opções de compra de ações

Previsto para o exercício social a ser encerrado em 31/12/2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	0	03
Nº de membros remunerados	0	03
Data de outorga	0	01/02/2025
Quantidade de opções outorgadas	0	120.000
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	0	2 anos
Prazo máximo para exercício das opções	0	7 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	0	N/A
Valor justo das opções na data de cada outorga	0	R\$ 0,59
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	0	R\$ 70.800,00

Exercício social encerrado em 31/12/2024 relativo à outorga de 15/07/2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	0	6
Nº de membros remunerados	0	6
Data de outorga	0	15/07/2024
Quantidade de opções outorgadas	0	2.600.000
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	0	2 anos
Prazo máximo para exercício das opções	0	7 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	0	N/A
Valor justo das opções na data de cada outorga	0	R\$0,59
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	0	R\$ 1.534.000,00

Exercício social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	0	8,4
Nº de membros remunerados	0	8,4
Data de outorga	0	A partir de 01/06/2021
Quantidade de opções outorgadas	0	7.420.453
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	0	A partir de 2 anos da data de outorga
Prazo máximo para exercício das opções	0	Em até 5 anos da data de outorga
Prazo de restrição à transferência das ações	0	O outorgado apenas poderá alienar as ações por ele detidas após o período de restrição (lock-up) imposto ao acionista controlador no contexto do IPO
Valor justo das opções na data de cada outorga	0	R\$ 0.71
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	0	R\$ 5.249.210,70

Exercício social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	0	8,9
Nº de membros remunerados	0	8,9
Data de outorga	0	A partir de 01/06/2021
Quantidade de opções outorgadas	0	4.929.576
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	0	A partir de 2 anos da data de outorga
Prazo máximo para exercício das opções	0	Em até 5 anos da data de outorga
Prazo de restrição à transferência das ações	0	O outorgado apenas poderá alienar as ações por ele detidas após o período de restrição (lock-up) imposto ao acionista controlador no contexto do IPO
Valor justo das opções na data de cada outorga	0	R\$ 0.52
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	0	R\$ 2.566.328,17

8.7 – Opção em aberto

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 relativa à outorga de 15/07/2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,0	9,08
Nº de membros remunerados	1,0	9,08
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	0	269.322
Data em que se tornarão exercíveis	0	Em até 5 anos da data da outorga
Prazo máximo para exercício das opções	0	Em até 5 anos da data da outorga
Prazo de restrição à transferência das ações	0	O outorgado apenas poderá alienar as ações por ele detidas após o período de restrição (lock-up) imposto ao acionista controlador no contexto do IPO
Preço médio ponderado de exercício	0	R\$ 5,91
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0	R\$ 1.591.693,02
Opções exercíveis		
Quantidade	0	990.130
Prazo máximo para exercício das opções	0	Em até 5 anos da data da outorga
Prazo de restrição à transferência das ações	0	O outorgado apenas poderá alienar as ações por ele detidas após o período de restrição (lock-up) imposto ao acionista controlador no contexto do IPO
Preço médio ponderado de exercício	0	R\$ 5,91
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0	R\$ 5.851.668,30
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	0	R\$ 7.443.361,32

8.8 – Opções exercidas e ações entregues

Opções exercidas - Exercício Social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	0	9,08
Nº de membros remunerados	0	9,08
Número de ações	0	527.474
Preço médio ponderado de exercício	0	R\$ 0,45
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0	R\$ 0,62
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0	R\$ 86.255,98

Opções exercidas - Exercício Social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,5	8,4
Nº de membros remunerados	0	8,4
Número de ações	0,00	901.237
Preço médio ponderado de exercício	0,00	R\$ 0,84
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,00	R\$ 1,30
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,00	R\$ 411.677,90

Opções exercidas - Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,0	9,2
Nº de membros remunerados	0,00	9,2
Número de ações	0,00	4.311.580
Preço médio ponderado de exercício	0,00	R\$ 0,42
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,00	R\$ 0,78
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,00	R\$ 1.550.555,04

8.9 – Remuneração baseada em ações, a serem entregues aos beneficiários

Prevista para o exercício social a ser encerrado em 31/12/2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7	6
Nº de membros remunerados	2	6
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	n.a.	0,23%

Exercício social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6	9,08
Nº de membros remunerados	1	9,08
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	n.a.	0,75%

Exercício social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,5	8,4
Nº de membros remunerados	1	8,4
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	n.a.	0,07%

Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,0	9,2
Nº de membros remunerados	1,0	9,2
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	n.a.	n.a.

8.10 – Outorga de ações

Não houve ações entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 (três) últimos exercícios sociais e nem previsão para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária da Companhia como remuneração baseada em ações de membros do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária da Companhia.

8.11 - Ações entregues

Não aplicável, tendo em vista que não houve entrega de ações de emissão da Companhia para administradores nos últimos três exercícios sociais, uma vez que a Companhia possui somente um Plano Opções de Compra de Ações.

8.12 – Precificação das ações/opções

(a) modelo de precificação

A Companhia aprovou a o Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia em sede da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de fevereiro de 2021, conforme descrita no item 8.4 acima.

O Plano aprovado outorga ao Conselho de Administração da Companhia a definição do Preço de emissão em relação a cada outorgado, que é exercido nos termos do Art. 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das S.A., e baseia-se no momento em que tal profissional passou a ser considerado elegível nos termos do Plano.

A depender do período em que o administrador passou a integrar a Companhia, são utilizados diferentes critérios que levam em consideração o valor patrimonial e a performance da Companhia à época considerada. Para os administradores admitidos no início das operações, por exemplo, é exercido um valor baseado no patrimônio da Companhia àquela época, em reconhecimento do mérito desses administradores na atual expansão da Companhia.

(b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, ponderado das ações, preço do exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

A Companhia optou pelo critério de perspectiva de rentabilidade da Companhia, que refletem de forma adequada as condições econômicas e o crescimento da Companhia.

(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

A Companhia teve a intenção de recompensar os administradores responsáveis pelo crescimento da Companhia desde a sua concepção, atribuindo para cada outorgado o preço relativo ao valor da Companhia à época de sua respectiva admissão, reconhecendo o mérito desses administradores na gestão e expansão da Companhia no território brasileiro.

(d) forma de determinação da volatilidade esperada

Por ser uma entidade recém listada à época de Outorga dos Programas, a volatilidade histórica também não expressa suficiente informação sobre a volatilidade das ações, tendo em vista, inclusive, os prazos contratuais de exercício das opções. Dessa forma, a Companhia utilizou como estimativa a seu valor patrimonial à época de admissão dos administradores.

(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Veja item 8.12 (a) Modelo de precificação acima.

8.13 – Participações detidas por órgão

Órgão	Ações	
	Número	%
Conselho de Administração	8.230.694	10,64%
Diretoria	6.108.990	7,90%
Conselho Fiscal	0,00	0,00

8.14 – Planos de previdência

Não aplicável, visto que a Companhia não oferece plano de previdência aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

8.15 – Remuneração mínima, média e máxima

Órgão	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
Período	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Nº total de membros	9,08	8,4	8,9	6	6,5	7,00	0,00	0,00	0,00
Nº de membros remunerados	9,08	8,4	8,9	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Valor da maior remuneração individual (Reais)	2.504.771,76	2.504.129,25	2.109.640,95	262.773,24	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00
Valor da menor remuneração individual (Reais)	255.523,00	61.800,00	70.000,00	262.773,24	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00
Valor médio da remuneração individual (Reais)	1.902.606,75	3.300.859,20	3.746.994,58	262.773,24	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2022	N/A
31/12/2021	N/A

31/12/2020	N/A
------------	-----

Conselho de Administração	
31/12/2022	N/A
31/12/2021	N/A
31/12/2020	N/A

Conselho Fiscal	
31/12/2022	N/A
31/12/2021	N/A
31/12/2020	N/A

8.16 – Mecanismos de remuneração/indenização

A Companhia confirma a existência de apólice de seguro D&O que preveja o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes de reparação de danos causados a terceiros ou à companhia ou do pagamento de multas e acordos administrativos.

A Companhia possui apólice de D&O contratado junto à AIG Seguros Brasil S.A., com vigência até 21 de outubro de 2025, cujo prêmio total é de R\$ 362.267,17 e limite máximo de garantia de R\$ 50.000.000,00. A apólice tem como objeto o valor a ser pago e/ou reembolsado, a título de indenização securitária, das quantias pelas quais qualquer segurado venha a ser legalmente obrigado a pagar em razão de uma reclamação coberta pela apólice, como custos de defesa, indenização ou acordos.

Ademais, foi aprovado, em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2022, o modelo padrão do contrato de indenidade, a ser celebrado entre, de um lado, a Companhia e, de outro lado, os administradores da Companhia. Os contratos de indenidade são instrumentos particulares celebrados entre as Companhias e seus administradores com o objetivo de mantê-los indenidos de responsabilidade por terem tomado suas decisões de boa-fé e no interesse da Companhia. Trata-se de ajuste de vontade livremente estipulado entre a empresa e seus administradores, sem previsão específica na lei societária brasileira.

Por fim, a administração da Companhia entende que o seguro D&O e os contratos de indenidades são instrumentos importantes de atração e retenção de bons administradores, que se sentem mais seguros ao assumir a gestão de uma empresa que oferece esse tipo de proteção. Além disso, promove proteção adequada para que eles possam tomar decisões negociais que impliquem a assunção de riscos compatíveis com os níveis tolerância a riscos fixados no interesse da companhia, e que restariam comprometidas ou engessadas com a possibilidade de responsabilização civil. Por fim, o seguro D&O, enquanto contrato de seguro de responsabilidade civil, possui uma natureza dúplice na medida em que o seguro, além de proteger o patrimônio dos beneficiários, também garante a indenização do terceiro prejudicado.

8.17 – Percentual partes relacionadas na remuneração

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui administradores ou membros do Conselho Fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores nos 3 (três) últimos exercícios sociais, nem tampouco para o exercício social corrente.

8.18 – Remuneração – Outras funções

Não foram reconhecidos valores no resultado da Companhia como remuneração de administradores e membros do Conselho Fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam nos três últimos exercícios sociais e não se prevê para o exercício social corrente.

8.19 – Remuneração reconhecida do controlador/controlada

Não foram reconhecidos valores no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária ou do Conselho Fiscal, nos três últimos exercícios sociais e não se prevê para o exercício social corrente.

8.20 – Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes a serem informadas nesta seção 8 do Formulário de Referência.

Anexo IV: – Cópia do estatuto social com destaque para as alterações propostas

(o anexo inicia-se na próxima página)

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 13.270.520/0001-66
NIRE 32.3.0003187-1

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A **Kora Saúde Participações S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital aberto, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.").

~~**Parágrafo Único.** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").~~

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) a participação em outras sociedades não financeiras como sócia, quotista ou acionista;
- (ii) atividades de Atendimento Hospitalar — CNAE: 8610-1/01;
- (iii) atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências — CNAE: 8610-1/02;
- (iv) atividades de atendimento a urgências e emergências — CNAE: 8621-6/02;
- (v) atividade de clínica médica (clínicas, consultórios e ambulatórios) – CNAE 8630-5/03;
- (vi) outras atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – CNAE: 8630-5/02;
- (vii) serviços de banco de leite materno — CNAE: 8690-9/02;
- (viii) serviços de remoções — CNAE: 8622-4/00;
- (ix) outras atividades relacionadas com Atenção à saúde — CNAE: 8690-9/99;
- (x) planos de saúde — CNAE: 6550-2/00;
- (xi) aluguel de imóveis — CNAE: 6810-2/02;
- (xii) atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio — CNAE: 8712-3/00;
- (xiii) atividade de limpeza não especificada anteriormente — CNAE: 8129-0/00;
- (xiv) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos — CNAE: 8630-5/01;
- (xv) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente — CNAE: 8640-2/99;
- (xvi) serviços de bancos de células e tecidos humanos — CNAE: 8640-2/14;
- (xvii) UTI móvel — CNAE: 8621-6/01;

- (xviii) outras atividades de atenção ambulatorial — CNAE: 8630-5/99;
- (xix) serviços de tomografia — CNAE: 8640-2/04;
- (xx) serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia — CNAE: 8640-2/05;
- (xxi) serviços de quimioterapia — CNAE: 8640-2/10;
- (xxii) atividades de enfermagem — CNAE: 8650-0/01;
- (xxiii) atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral — CNAE: 8650-0/07;
- (xxiv) laboratórios clínicos — CNAE: 8640-2/02;
- (xxv) atividades de fisioterapia – CNAE 8650-0/04;
- (xxvi) serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética – CNAE: 8640-2/07;
- (xxvii) serviços de ressonância magnética – CNAE: 8640-2/06.
- (xxviii) serviços de radioterapia – CNAE: 8640-2/11;
- (xxix) hemodinâmica — CNAE: 8640-2/05.

Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou extinguir filiais, agências, departamentos, escritórios, depósitos ou quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 341.499.467,67 (trezentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), dividido em 77.334.806 (setenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentas e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º É vedado à Companhia a emissão de ~~ações preferenciais ou~~ partes beneficiárias.

Parágrafo 2º ~~O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada~~ Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo 4º O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Artigo 6º. A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independente de reforma estatutária, com a observância do disposto no presente Estatuto, até o limite total de 85.000.000 (oitenta e cinco milhões) de ações, independentemente da espécie ou classe, desde que já prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Dentro do limite do capital autorizado neste Artigo, o Conselho de Administração fixará o número, preço e prazo de integralização e as demais condições para a emissão de ações.

Parágrafo 2º Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga ou no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

~~**Artigo 7º.** A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos Artigos 257 a 263 da Lei das S.A., ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.~~

Artigo 87º. Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação aceita nos termos dos parágrafos 3º e 4º do Artigo 45 da Lei das S.A., sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Seção I – Organização

Artigo 98º. A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme previsto na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais.

Parágrafo 2º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

Parágrafo 4º As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 109. Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento deste, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, na falta destes, por outro Conselheiro indicado pela maioria dos acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Artigo 1110. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Único. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos.

Seção II - Competência

Artigo 1211. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete à Assembleia Geral:

- (a) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras;
- (b) alterar o Estatuto Social da Companhia;
- (c) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;
- (d) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (e) fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (f) deliberar sobre transformação de tipo societário, fusão, incorporação (inclusive de ações) e cisão, ou a incorporação da Companhia em outra pessoa, ou qualquer outra forma de reorganização societária;
- (g) deliberar sobre qualquer procedimento de liquidação, extinção ou dissolução da Companhia ou cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (h) deliberar sobre declaração ou pedido de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (i) aprovar aumentos de capital nos quais a operação esteja fora do limite do capital autorizado;
- (j) aprovar redução do capital social da Companhia (exceto para fins da absorção de prejuízos acumulados), bem como recompra, resgate, amortização, desdobramento, grupamento ou cancelamento de valores mobiliários;
- (k) aprovar a criação ou alteração de planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas;
- (l) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor;

~~(m) deliberar sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações em caso de saída voluntária do Novo Mercado;~~

(m) ~~(n)~~ suspender o exercício de direitos de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objetos de suspensão;

(n) ~~(e)~~ eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e

~~(o)~~ ~~(p)~~ deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

~~(p)~~ ~~(q)~~ deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado.

Parágrafo 1º. Para fins da alínea (m) acima:

~~(a) a assembleia geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;~~

~~(b) caso o quórum previsto na alínea (a) acima não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e~~

~~(c) a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na assembleia geral.~~

Parágrafo 2º A Companhia não concederá financiamentos ou garantias para os acionistas, membros de seu Conselho de Administração ou Conselho Fiscal (quando instalado) ou seus Diretores.

Parágrafo 3º Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores, nos termos da Lei das S.A., constituídos há menos de 1 (um) ano, que sejam acionistas, administradores da Companhia, advogados, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos.

Artigo 13 O presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido em violação ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, sob pena de responsabilidade pessoal.

CAPÍTULO IV – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 14 A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo que os cargos de Presidente do Conselho da Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 15 Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Único. Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. As reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria poderão ser realizadas presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (i) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão; (ii) voto escrito enviado antecipadamente; e (iii) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros.

Artigo 16 A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição entre seus membros e entre os membros da Diretoria.

Artigo 17 Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando

aplicável), efetivos e suplentes, serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo ~~45~~⁵⁰ deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando aplicável) sujeita-se, ainda, à assinatura de termo de adesão às Políticas da Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. ~~Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.~~

Artigo ~~18~~¹⁷. Nos termos do Artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento de fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

Seção II – Conselho de Administração

Subseção I – Composição

Artigo ~~19~~¹⁸. O Conselho de Administração será composto por 6 (seis) a 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

~~**Parágrafo 1º** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger, sendo também considerado como independente o Conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador (“Conselheiros Independentes”).~~

~~**Parágrafo 2º** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no § 1º deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.~~

Parágrafo ~~3~~¹º Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo ~~4~~²º O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § ~~5~~³º deste Artigo.

Parágrafo ~~5~~³º O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Parágrafo ~~6~~⁴º No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes.

Artigo ~~20~~¹⁹. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, que será eleito pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a

posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naquele cargo.

Subseção II – Reuniões

Artigo 2120. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou Vice-Presidente, por convocação realizada na forma do § 1º deste Artigo. O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia.

Parágrafo 1º As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser entregues por meio eletrônico ou por carta, pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. Qualquer Conselheiro poderá, mediante solicitação escrita ao Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia. A não convocação por parte do Presidente ou do Vice-Presidente de qualquer reunião solicitada por qualquer membro do Conselho de Administração em até 3 (três) dias consecutivos da data de recebimento da solicitação por qualquer membro do Conselho de Administração possibilita que qualquer outro membro do Conselho de Administração convoque a reunião solicitada.

Parágrafo 2º O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, previstas no parágrafo 6º abaixo.

Parágrafo 3º Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião.

Parágrafo 4º Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Parágrafo 5º O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas que possa estar devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no Artigo 118 da Lei das S.A.

Parágrafo 6º Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro Conselheiro indicado pela maioria dos Conselheiros presentes, exceto por Conselheiro que cumular cargos na Diretoria.

Parágrafo 7º Na hipótese de vacância permanente do Presidente, o Conselho de Administração se reunirá em até 60 (sessenta) dias a partir da data de vacância para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 8º No caso de ausência ou impedimento temporário de membro do Conselho de Administração, tal membro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do membro ausente ou temporariamente impedido.

Parágrafo 9º Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Subseção III - Competência

Artigo 2221. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração da Companhia:

(a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e das Controladas da Companhia;

(b) aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, a política de caixa, a política de investimento, a política de dividendo, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia e/ou das Controladas da Companhia, bem como quaisquer alterações a estes documentos;

~~(c) aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e gerenciamento de conflitos de interesses; (iv) remuneração de administradores; e (v) indicação de administradores;~~

(c) eleger e destituir os Diretores da Companhia e das Controladas da Companhia, bem como definir suas atribuições;

(d) atribuir ou alterar, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais a cada um dos membros da Diretoria da Companhia e das Controladas da Companhia;

(e) observado o disposto na alínea “~~ap~~” do Artigo 11, aprovar transações com partes relacionadas que envolvam valor acima de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) dentro do mesmo exercício social, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes;

(f) aprovar a remuneração anual máxima dos administradores das Controladas, sendo que caso tal matéria não seja aprovada em determinado exercício social, será considerada a última remuneração global aprovada;

(g) fiscalizar a gestão dos administradores da Companhia e das Controladas da Companhia; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos;

(h) propor à Assembleia Geral Plano de Incentivo, bem como aprovar as respectivas outorgas relacionadas com tais planos;

(i) aprovar previamente a implementação ou alteração de Plano de Incentivo de remuneração de longo prazo aos empregados da Companhia e/ou das Controladas da Companhia;

(j) escolher e substituir os auditores independentes da Companhia e/ou das Controladas da Companhia, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;

(k) apreciar o Relatório da Administração, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia e das Controladas da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

(l) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;

(m) autorizar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e distribuição de dividendos intermediários, com base no lucro líquido apurado em tais balanços, ou à conta de lucros ou reserva de lucros;

~~(n) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;~~

(n) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do Artigo 132 da Lei das S.A.;

(o) aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às Controladas ou

coligadas da Companhia envolvendo matéria(s) elencada(s) neste Artigo ~~22~~21;

(p) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, ~~podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle,~~ nos termos estabelecidos em lei;

(q) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no § 2º do Artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas Controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;

(r) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

(s) deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures;

(t) aprovar a contratação de obrigações de qualquer natureza (com exceção de empréstimos, financiamentos e linhas de crédito, para os quais deverá ser observado o disposto no item “w” abaixo), bem como a celebração de qualquer contrato, cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto em relação a contratos celebrados com clientes;

(u) exceto se realizado dentro do curso normal dos negócios, aprovar qualquer endividamento financeiro, emissão de debêntures, certificados de recebíveis, notas promissórias, ou quaisquer instrumentos de dívida da Companhia ou de suas Controladas que excedam o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em operação única ou sucessivas realizados num mesmo exercício social;

(v) aprovar todo e qualquer investimento em bens de capital (CAPEX) ou despesas operacionais (OPEX) da Companhia e/ou das Controladas da Companhia, que superem o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

(w) aprovar a constituição de ônus e outorga de garantias reais ou fidejussórias relativas a obrigações da Companhia e/ou das Controladas da Companhia, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social) seja superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

(x) aprovar a venda, aquisição, transferência, oneração, ou outra forma de alienação, pela Companhia, de bem do ativo permanente, exceto participações societárias, da Companhia e/ou das Controladas da Companhia, cujo valor supere R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em operação única ou sucessivas realizadas num mesmo exercício social;

(aa) aprovar a aquisição, alienação ou oneração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures, incluindo a constituição de sociedades com terceiros, com exceção da constituição de sociedades que poderá ser deliberada pela Diretoria;

(bb) manifestar-se previamente a respeito de qualquer operação societária, incluindo cisão, fusão e/ou incorporação (de ações e/ou de sociedades) envolvendo a Companhia e/ou Controladas da Companhia;

(cc) aprovar a celebração ou homologação de qualquer acordo judicial, pela Companhia e/ou Controladas da Companhia, cujo valor supere R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por acordo;

(dd) aprovar a negociação e celebração pela Companhia e/ou pelas Controladas da Companhia, de qualquer tipo de acordo, parceria, contrato, termo ou serviço com qualquer Autoridade Governamental, exceto contratos de prestação de serviços médicos e acordos/portarias similares celebrados no curso normal dos negócios da Companhia;

(ee) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;

~~(ff) elaborar e divulgar parecer fundamentado favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição de ações ("OPA") que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, contendo a manifestação, ao menos: (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;~~

~~(gg) aprovar seu próprio regimento interno e o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês;~~

(ff) instrução de voto da Companhia como sócia ou acionista, direta ou indireta, de suas Controladas, em quaisquer matérias que sejam submetidas à deliberação de assembleias gerais e reunião de sócios das Controladas da Companhia, incluindo, sem limitação, aquelas listadas no Artigo 12 acima, conforme aplicável;

(gg) deliberar previamente sobre a apresentação, pela Companhia e/ou pelas Controladas da Companhia, de pedido de falência ou recuperação judicial, extrajudicial ou procedimento similar;

(hh) manifestar-se previamente a respeito de qualquer aumento ou redução do capital social, bem como da emissão de novas ações ou quotas e/ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações ou quotas, conforme o caso, de emissão da Companhia e/ou das Controladas da Companhia;

(ii) aprovar a criação de comitês de assessoramento não estatutários, destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas;

(jj) estruturar um processo e avaliação do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria; e

(kk) ajuizar qualquer processo contra qualquer Autoridade Governamental que não tenha como fundamento tese amplamente reconhecida na jurisprudência aplicável.

CAPÍTULO V – DIRETORIA E COMITÊS DE ASSESSORAMENTO

Seção I – Diretoria

Subseção I – Composição

Artigo 2322. A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da Companhia, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pelo Conselho de Administração, a condução dos negócios sociais, podendo e devendo praticar os atos necessários a tal fim.

Artigo 2423. A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 12 (doze) membros, acionistas ou não,

residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais, se eleitos, terão suas atribuições designadas pelo Conselho de Administração. Os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos.

Subseção II – Eleição e Destituição

Artigo ~~25~~24. Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição e destituição.

Parágrafo 1 ° Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos Diretores eleitos.

Parágrafo 2 ° Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Parágrafo 3 ° Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado em Reunião do Conselho de Administração a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, com o objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo de mandato em curso.

Parágrafo 4 ° No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Diretor ausente ou temporariamente impedido poderá nomear outro membro da Diretoria, mediante procuração, para que este vote em seu nome nas reuniões da Diretoria. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo em caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Subseção III – Reuniões

Artigo ~~26~~25. Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria, que serão assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo ~~27~~26. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, salvo acordo diverso entre os Diretores.

Artigo ~~28~~27. As reuniões serão convocadas por qualquer Diretor. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de todos os Diretores que estiverem no exercício de seus cargos.

Subseção IV – Competência

Artigo ~~29~~28. Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários.

Artigo ~~30~~29. Compete à Diretoria, como órgão colegiado, ademais de implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração:

(a) gerenciar, administrar e supervisionar diariamente os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto Social atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração;

(b) realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e as disposições estabelecidas neste Estatuto Social;

(c) preparar as demonstrações financeiras anuais e trimestrais, para submissão ao Conselho de Administração, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade;

(d) ser responsável pela escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da Companhia;

(e) aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

(f) preparar e implementar o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia, bem como sua recomendação ao Conselho de Administração;

(g) deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais; e

(h) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo 1 ° Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria; (iii) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (iv) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; e (v) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2 ° Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (ii) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; (iii) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente; (iv) representar isoladamente a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo CVM, Banco Central do Brasil, B3, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados), competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (v) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia.

Parágrafo 3 ° Compete ao Diretor Financeiro: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área financeira, jurídica, de recursos humanos e de administração financeira da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos; (iv) estabelecer e supervisionar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras nacionais e estrangeiras, autoridades administrativas de controle do sistema financeiro e do mercado de valores mobiliários, autoridades fiscais, autoridades aduaneiras e autoridades

previdenciárias; (v) planejar a elaboração do orçamento consolidado, do plano de negócios e orçamento plurianual da Companhia; (vi) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles e projeções financeiras, de gerenciamento de riscos, consolidando e reportando os resultados da Companhia e de suas subsidiárias; e (vii) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4 ° Competem aos Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro na coordenação, administração, direção e supervisão dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo ~~31~~30. Observado o disposto neste Estatuto Social, a Diretoria realizará reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que exigido pelo interesse societário e sempre que convocadas por quaisquer de seus membros, sendo de responsabilidade do Diretor que for presidir a reunião estabelecer a ordem do dia para tais reuniões. Todas e quaisquer regras a respeito das reuniões da Diretoria serão determinadas pela Diretoria.

Parágrafo 1 ° As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros. As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor conforme deliberado pela maioria dos presentes.

Parágrafo 2 ° Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia.

Subseção V - Representação

Artigo ~~32~~31. Observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários, a Companhia será sempre representada, em juízo ou fora dele, (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos; ou (iii) perante órgãos públicos e somente nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Companhia, por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

Artigo ~~33~~32. As procurações serão outorgadas pela Companhia nos termos do item (i) do Artigo ~~32~~31 acima. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Artigo ~~34~~33. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do presente Estatuto Social.

Seção II - Comitês de Assessoramento

Artigo ~~35~~34. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês de assessoramento ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que serão compostos por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia ou aos seus afiliados. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados, bem como a eleição de seus membros. Os comitês da Companhia terão somente caráter consultivo e não terão qualquer poder decisório.

~~SEÇÃO VI – COMITÊ ESTATUTÁRIO DE AUDITORIA E COMPLIANCE~~

Artigo 36. ~~O Comitê de Auditoria e Compliance, órgão estatutário de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, dotado de autonomia operacional, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, dos quais:~~

~~(i) pelo menos 1 (um) membro deverá ser Conselheiro Independente (conforme termo definido no Regulamento do Novo Mercado);-~~

~~(j) (ii) pelo menos 1 (um) membro deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, em conformidade com as normas aplicáveis expedidas pela CVM;~~

~~(iii) 1 (um) dos membros poderá cumular as qualificações descritas nas alíneas (i) e (ii) acima;~~

~~(iv) ao menos 1 (um) seja membro deve ser membro do Conselho de Administração que não participe da diretoria;~~

~~(v) nenhum dos membros poderá ser controlador, nem diretor da Companhia, de seu acionista controlador, direto ou indireto, ou de sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum; e~~

~~(vi) a maioria seja composta por membros independentes definidos conforme a Instrução CVM 308/99.~~

§ 1º. ~~O Comitê de Auditoria e Compliance será coordenado por um Coordenador, designado no ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria e Compliance.~~

§ 2º. ~~O Conselho de Administração aprovará o Regimento Interno do Comitê de Auditoria e Compliance, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, requisitos de qualificação de seus membros e atividades do Coordenador do Comitê de Auditoria e Compliance, além de previsão de funções e procedimentos operacionais, dentre outras matérias.~~

§ 3º. ~~O Comitê de Auditoria e Compliance será dotado de orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com o seu funcionamento e com a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo ou independente.~~

§ 4º. ~~O Comitê de Auditoria e Compliance deverá se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.~~

Artigo 37. ~~Compete ao Comitê de Auditoria e Compliance:~~

~~(i) opinar sobre a contratação ou destituição dos auditores independentes da Companhia para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;~~

~~(ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;~~

~~(iii) avaliar e monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle internos; das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; e das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais de demonstrações financeiras;~~

~~(iv) acompanhar, avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia e as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: a) a remuneração da administração; b) a utilização de ativos da companhia; e c) as despesas incorridas em nome da companhia;~~

~~(v) —supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;~~

~~(vi) —avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidências; e~~

~~(vii) —possuir meios para recepção e tratamento de informações inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.~~

~~**Parágrafo Único.** O Comitê de Auditoria e Compliance deve elaborar, anualmente, relatório resumido de suas atividades, a ser divulgado pela Companhia, contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas ao Conselho de Administração da Companhia e, ainda, quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria e Compliance em relação às demonstrações financeiras da Companhia.~~

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Artigo 3835. O Conselho Fiscal da Companhia é órgão de funcionamento não permanente e poderá ser instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido de acionistas representando a porcentagem requerida por lei ou pelos regulamentos da CVM.

Artigo 3936. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número (acionistas ou não) todos eles qualificados em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 1 ° Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2 ° Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos pela Assembleia Geral que aprovar sua instalação. Seus prazos de mandato deverão terminar quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua eleição, podendo ser destituídos e reeleitos.

Parágrafo 3 ° Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 4 ° Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.

Artigo 4037. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

Parágrafo 1 ° As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2 ° As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos. Para que uma reunião seja instalada, deverá estar presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3 ° Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos conselheiros presentes.

Artigo 4138. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das S.A.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 4239. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1º. Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Parágrafo 2º. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A.

Parágrafo 3º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social.

Artigo 4340. Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma:

(a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social serão alocados para a reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que no exercício social em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 100% (cem por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(b) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do Artigo 195 da Lei das S.A.;

(c) a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório e destinada para a reserva de incentivos fiscais;

(d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (f) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das S.A.;

(e) uma parcela não superior à diferença entre (a) 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista no Artigo 202 da Lei das S.A. (incluindo, portanto, eventual destinação de parcela do lucro líquido para constituição de reserva para contingências) e (b) a reserva indicada no item (c) acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da companhia, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia; e

(f) o saldo remanescente será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo 1º O dividendo previsto na alínea (f) do caput deste Artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar na CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia.

Parágrafo 2º Lucros retidos nos termos do § 1º deste Artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir.

Artigo 44~~41~~. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:

- (a) distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais;
- (b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Artigo 182, parágrafo 1º da Lei das S.A.;
- (c) distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Artigo 45~~42~~. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no Artigo 6º, parágrafo 2º deste Estatuto Social.

Artigo 46~~43~~. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

~~CAPÍTULO IX — ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E OPA POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE~~

~~Seção I — Alienação do Controle Acionário~~

~~**Artigo 47.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.~~

~~Seção II — OPA por Atingimento de Participação Relevante~~

~~**Artigo 48.** Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atingir, de forma direta ou indireta, a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social (“Participação Relevante”), tanto por meio de uma única operação, como por meio de diversas operações (“Novo Acionista Relevante”), deverá efetivar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações e valores mobiliários conversíveis por ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, nos termos deste Artigo (“OPA por Atingimento de Participação Relevante”).~~

~~**Parágrafo 1º** A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no § 2º deste Artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e (iv) instruída com o laudo de avaliação da Companhia, de que trata o § 4º deste Artigo.~~

~~**Parágrafo 2º** O preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante (“Preço da OPA”) não poderá ser inferior ao maior valor determinado entre: (i) 120% (cento e vinte por cento) do valor econômico apurado em laudo de avaliação (avaliador escolhido pelo Conselho de~~

Administração); 120% (cento e vinte por cento) do preço de emissão das ações em qualquer aumento de capital mediante distribuição pública nos últimos 24 meses, atualizado pelo IPCA; (iii) 120% (cento e vinte por cento) da cotação média das ações nos últimos 90 dias; e (iv) 120% (cento e vinte por cento) do maior valor pago, a qualquer tempo, pela Pessoa Relevante em qualquer tipo de negociação, em qualquer um dos casos sujeito a ajustes decorrentes de distribuição de dividendos pela Companhia, reorganizações societárias envolvendo a Companhia, grupamentos e desdobramentos de ações da Companhia e quaisquer outras operações que afetem o capital social da Companhia.

Parágrafo 3º Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na regulamentação aplicável, imediatamente após adquirir ou tornar-se titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social, o Novo Acionista Relevante deverá encaminhar uma comunicação ao Diretor de Relações com Investidores, contendo: (a) as informações previstas no Artigo 12 da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada e nos itens “i” até “m” do inciso I do Anexo II à Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada; (b) informação sobre quaisquer Outros Direitos de Natureza Societária que possua; (c) a informação sobre a obrigação de efetivar a OPA por Atingimento de Participação Relevante; (d) a informação do maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento da Participação Relevante, ajustado por eventos societários ocorridos após a data da transação, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, acompanhada de demonstração justificada desse preço; e (e) a informação do preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante que o Novo Acionista Relevante se propõe a pagar, observado o § 2º deste Artigo (“Preço Proposto”).

Parágrafo 4º O Valor Justo de Mercado será apurado em laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão com independência em relação ao Novo Acionista Relevante, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das S.A. e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo Artigo da lei.

Parágrafo 5º A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Justo de Mercado da Companhia é de competência privativa do Conselho de Administração.

Parágrafo 6º Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Parágrafo 7º O laudo de avaliação deverá ser encaminhado pela instituição ou empresa especializada responsável ao Diretor de Relações com Investidores, para que este o divulgue imediatamente ao mercado, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

Parágrafo 8º Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia, excetuadas deste cômputo as ações de titularidade do Novo Acionista Relevante, poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem Assembleia Especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do Preço da OPA. O novo laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação previsto no § 4º deste Artigo, de acordo com os procedimentos previstos no Artigo 4º-A da Lei das S.A. e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM e nos termos deste Capítulo e divulgado nos termos do § 6º deste Artigo. Na Assembleia Especial poderão votar todos os titulares de ações da Companhia, com exceção do Novo Acionista Relevante.

Parágrafo 9º Caso o laudo de avaliação venha a apurar um Preço da OPA superior ao Preço Proposto, o Novo Acionista Relevante poderá dela desistir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do laudo de avaliação, obrigando-se, neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto no Artigo 28 da Instrução CVM nº 361, ou norma que venha a substituí-la, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses contados da data de comunicação da desistência à Companhia. A desistência deverá ser comunicada pelo Acionista Relevante ao Diretor de Relações com Investidores, quem por sua vez deverá comunicar o mercado promovendo a divulgação de fato relevante.

Parágrafo 10º ~~A efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:~~

~~(a) a Assembleia Geral, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de Ações em Circulação e, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação;~~

~~(b) a dispensa de efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante será considerada aprovada com o voto da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação; e~~

~~(c) não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins dos quóruns de instalação e de deliberação.~~

Parágrafo 11º ~~Se OPA por Atingimento de Participação Relevante não estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá publicar o edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação.~~

Parágrafo 12º ~~Se OPA por Atingimento de Participação Relevante estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá solicitar o registro no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação, e estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável. A publicação do edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de registro da OPA pela CVM.~~

Parágrafo 13º ~~Na hipótese de o Novo Acionista Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Novo Acionista Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das S.A.~~

Parágrafo 14º ~~A exigência da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas (i) que na data da divulgação do anúncio de início da oferta inicial de distribuição de ações de emissão da Companhia já detiver 15% (quinze por cento) do capital social, ou (ii) que atinja a Participação Relevante:~~

~~(a) por meio de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao Preço da OPA;~~

~~(b) de forma involuntária, como resultado de resgate ou cancelamento de ações;~~

~~(c) por subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tinha direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição pública;~~

~~(d) em decorrência de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; ou~~

~~(e) em decorrência de: (i) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante; ou (ii) transferência para trust ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas detentor de participação Acionária Relevante, seus descendentes ou seu cônjuge.~~

~~Parágrafo 15º~~ ~~A efetivação da OPA por Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.~~

~~Parágrafo 16º~~ ~~Para fins deste Artigo, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:~~

~~“Acionista Controlador” significa o acionista ou o Grupo de Acionistas composto por um grupo de pessoas (i) vinculadas por acordo de acionistas, (ii) sob controle comum ou (iii) entre as quais haja relação de controle, e que exerça o Poder de Controle da Companhia;~~

~~“Ações em Circulação” significa as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações em tesouraria, as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas e por Administradores da Companhia;~~

~~“Administradores” significa, quando no singular, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos conjuntamente;~~

~~“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (v) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; e (vi) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (vii) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (viii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário;~~

~~“Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia;~~

~~“Plano de Incentivo” significa qualquer plano de opção de compra ou subscrição de ações (*stock option plan*), plano de incentivo de longo prazo prevendo pagamento de remuneração extra vinculada à valorização das ações da Companhia (*phantom shares*) ou plano de remuneração similar, voltado para um grupo selecionado de administradores e executivos da Companhia e de suas Controladas;~~

~~“Poder de Controle” e seus termos correlatos significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida;~~

~~“Valor Justo de Mercado” significa o maior dentre os valores das ações da Companhia que vierem a ser determinados pela instituição ou empresa especializada escolhida para elaboração do laudo de avaliação, mediante a utilização dos critérios de (i) fluxo de caixa descontado (abordagem de renda) e (ii) patrimônio~~

~~líquido a mercado (abordagem de ativo), com o ajuste do valor contábil (saldo líquido) das contas patrimoniais aos valores justos de mercado dos ativos e passivos.~~

CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO

Artigo 4944. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal, quando instalado, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO XI – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ARBITRAGEM

Artigo 5045. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, ~~além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.~~

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 51. ~~As disposições contidas nos Artigos 17 (Parágrafo Único), 30 (Parágrafo 2º) e 48 deste Estatuto Social referentes ao Regulamento do Novo Mercado, bem como as demais regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes deste Estatuto Social (incluindo, inter alia, a vedação de os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não possam ser acumulados pela mesma pessoa), somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia.~~

Artigo 52. ~~O disposto na Seção II do Capítulo IX deste Estatuto Social não se aplica ao acionista titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária em 19 de fevereiro de 2021, bem como a: (i) seus descendentes e cônjuge que adquirirem as respectivas ações em decorrência de adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária; ou (b) trusts ou entidades fiduciárias similares, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas, seus descendentes ou seu cônjuge.~~

Artigo 5146. Deverão ser observadas pelos acionistas, pelos administradores, pelos membros do Conselho Fiscal e pela Companhia, as disposições de acordo(s) de acionistas da Companhia arquivado(s) em sua sede, sendo lhes expressamente vedado praticar qualquer ato em desconformidade ou acatar ou registrar qualquer declaração de voto de qualquer acionista signatário ou administrador vinculado ao(s) acordo(s) de acionistas arquivado(s) na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou direitos de subscrição de ações ou outros valores mobiliários em descumprimento ao previsto em referido(s) acordo(s) de acionistas.

Artigo 54. ~~As disposições contidas no parágrafo único do Artigo 1, no inciso (m) do Artigo 12, no parágrafo único do Artigo 17, no parágrafo 1º do Artigo 19, no Artigo 45 e no Artigo 46, somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.~~

Artigo 5547. Os acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra, venda, transferência e oneração de ações de emissão da Companhia, preferência ou opção de compra ou venda para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder controle, serão respeitados pela Companhia, por sua administração e pelos demais acionistas.

Artigo 5648. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A., ~~observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.~~

Anexo V: – Relatório da origem e justificativa das alterações propostas ao Estatuto Social

(o anexo inicia-se na próxima página)

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 13.270.520/0001-66
NIRE 32.3.0003187-1

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO ARTIGO 12. II
DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
Artigo 1º. A Kora Saúde Participações S.A. (“<u>Companhia</u>”) é uma sociedade por ações de capital aberto, regida pelo presente estatuto social (“<u>Estatuto</u>”) e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“<u>Lei das S.A.</u>”). Parágrafo Único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“<u>B3</u>”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“<u>Regulamento do Novo Mercado</u>”).	Artigo 1º. A Kora Saúde Participações S.A. (“<u>Companhia</u>”) é uma sociedade por ações de capital aberto, regida pelo presente estatuto social (“<u>Estatuto</u>”) e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“<u>Lei das S.A.</u>”). Parágrafo Único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“<u>B3</u>”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“<u>Regulamento do Novo Mercado</u>”).	A proposta de alteração tem como objetivo excluir referência à participação da Companhia no Novo Mercado da B3, refletindo a migração da Companhia para o segmento básico de listagem da B3.
Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 341.499.467,67 (trezentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta	Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 341.499.467,67 (trezentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta	A proposta de alteração visa a excluir a regra que restringe a possibilidade de emissão de novas ações da Companhia somente a ações ordinárias, uma vez que tal restrição decorria

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
e sete centavos), dividido em 77.334.806 (setenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentas e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Parágrafo 1º É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias. Parágrafo 2º O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 3º Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados. Parágrafo 4º O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado	e sete centavos), dividido em 77.334.806 (setenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentas e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Parágrafo 1º É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias. Parágrafo 2º O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 3º Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados. Parágrafo 4º O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado	de regra constante do Regulamento do Novo Mercado da B3, não mais aplicável à Companhia tendo em vista a sua migração para o segmento básico de listagem da B3.

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.	diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.	
Artigo 6º. A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independente de reforma estatutária, com a observância do disposto no presente Estatuto, até o limite total de 85.000.000 (oitenta e cinco milhões) de ações.	Artigo 6º. A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independente de reforma estatutária, com a observância do disposto no presente Estatuto, até o limite total de 85.000.000 (oitenta e cinco milhões) de ações, <u>independentemente da espécie ou classe, desde que já prevista neste Estatuto Social.</u>	A proposta de alteração tem como objetivo refletir a possibilidade de aumentar o capital social da Companhia por meio da emissão de qualquer espécie ou classe de ações, em linha com a proposta de ajuste aos parágrafos 1º e 2º do Artigo 5º, acima descrita.
Artigo 7º. A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos Artigos 257 a 263 da Lei das S.A., ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.	Artigo 7º. A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos Artigos 257 a 263 da Lei das S.A., ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.	A proposta de suprimir o dispositivo tem como objetivo refletir a conversão do registro da Companhia da categoria “A” para a categoria “B”, em decorrência da realização bem-sucedida da OPA.

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
Artigo 12. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete à Assembleia Geral: [...] (m) deliberar sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações em caso de saída voluntária do Novo Mercado; (n) suspender o exercício de direitos de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objetos de suspensão; (o) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e (p) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração. (q) deliberar sobre a celebração de transações	Artigo 12¹¹. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete à Assembleia Geral: [...] (m) deliberar sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações em caso de saída voluntária do Novo Mercado; (n) (m) suspender o exercício de direitos de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objetos de suspensão; (o) (n) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e (p) (o) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração. (q) (p) deliberar sobre a celebração de	A proposta de alteração tem como objetivo excluir referência à participação da Companhia no Novo Mercado da B3, refletindo a migração da Companhia para o segmento básico de listagem da B3.

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado.	transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado.	
Artigo 12. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete à Assembleia Geral: [...] Parágrafo 1º. Para fins da alínea (m) acima: (a) a assembleia geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; (b) caso o quórum previsto na alínea (a) acima não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e	Artigo 12¹¹. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete à Assembleia Geral: [...] Parágrafo 1º. Para fins da alínea (m) acima: (a) a assembleia geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; (b) caso o quórum previsto na alínea (a) acima não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e	A proposta de alteração tem como objetivo excluir referência à participação da Companhia no Novo Mercado da B3, refletindo a migração da Companhia para o segmento básico de listagem da B3.

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
(c) a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na assembleia geral. Parágrafo 2º A Companhia não concederá financiamentos ou garantias para os acionistas, membros de seu Conselho de Administração ou Conselho Fiscal (quando instalado) ou seus Diretores. Parágrafo 3º Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores, nos termos da Lei das S.A., constituídos há menos de 1 (um) ano, que sejam acionistas, administradores da Companhia, advogados, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos.	(c) a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na assembleia geral. Parágrafo 21º A Companhia não concederá financiamentos ou garantias para os acionistas, membros de seu Conselho de Administração ou Conselho Fiscal (quando instalado) ou seus Diretores. Parágrafo 32º Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores, nos termos da Lei das S.A., constituídos há menos de 1 (um) ano, que sejam acionistas, administradores da Companhia, advogados, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos.	
Artigo 17. Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando aplicável), efetivos e suplentes, serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado	Artigo 1716. Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando aplicável), efetivos e suplentes, serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado	A proposta de alteração tem como objetivo suprimir a obrigatoriedade de comunicação à B3 de valores mobiliários detidos por administradores, tendo em vista a conversão do registro da Companhia da categoria “A”

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 50 deste Estatuto Social. Parágrafo Único. A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando aplicável) sujeita-se, ainda, à assinatura de termo de adesão às Políticas da Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.	em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 50<u>45</u> deste Estatuto Social. Parágrafo Único. A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando aplicável) sujeita-se, ainda, à assinatura de termo de adesão às Políticas da Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.	para a categoria “B”, em decorrência da realização bem-sucedida da OPA.
Artigo 19. O Conselho de Administração será composto por 6 (seis) a 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. Parágrafo 1º Dos membros do Conselho de	Artigo 19<u>18</u>. O Conselho de Administração será composto por 6 (seis) a 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.	A proposta de alteração tem como objetivo excluir referência à participação da Companhia no Novo Mercado da B3 e a regras de seu respectivo Regulamento, refletindo a migração da Companhia para o segmento básico de listagem da B3.

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger, sendo também considerado como independente o Conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador (“<u>Conselheiros Independentes</u>”). Parágrafo 2 º Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no § 1º deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. Parágrafo 3 º Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.	Parágrafo 1 º Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger, sendo também considerado como independente o Conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador (“Conselheiros Independentes”). Parágrafo 2 º Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no § 1º deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. Parágrafo 31 º Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.	

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
Parágrafo 4 ^º O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 5^º deste Artigo. Parágrafo 5 ^º O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia. Parágrafo 6 ^º No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o	Parágrafo 42 ^º O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 53^º deste Artigo. Parágrafo 53 ^º O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia. Parágrafo 64 ^º No caso de vacância do cargo	

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes.	de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes.	
Artigo 22. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração da Companhia: [...] (f) observado o disposto na alínea “q” do Artigo 12, aprovar transações com partes relacionadas que envolvam valor acima de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) dentro do mesmo exercício social, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes;	Artigo 2221. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração da Companhia: [...] (f) observado o disposto na alínea “q” do Artigo 1221, aprovar transações com partes relacionadas que envolvam valor acima de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) dentro do mesmo exercício social, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes;	A proposta de alteração tem como objetivo ajustar a referência à alínea “q” para “p” do Artigo 12, em razão da renumeração decorrente da exclusão da alínea “m” , conforme acima descrita.
Artigo 22. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração da Companhia: [...] (c) aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i)	Artigo 2221. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração da Companhia: [...] (c) aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i)	A proposta de alteração tem como objetivo excluir referência à participação da Companhia no Novo Mercado da B3 e a regras de seu respectivo Regulamento, refletindo a migração da Companhia para o segmento básico de listagem da B3, bem como suprimir regras aplicáveis apenas às companhias abertas categoria “A”, tendo em vista a conversão do

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e gerenciamento de conflitos de interesses; (iv) remuneração de administradores; e (v) indicação de administradores [...] (o) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais; [...] (r) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos	divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e gerenciamento de conflitos de interesses; (iv) remuneração de administradores; e (v) indicação de administradores [...] (o) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais; [...] (r) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos	registro da Companhia da categoria “A” para a categoria “B”, em decorrência da realização bem-sucedida da OPA.

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
termos estabelecidos em lei; [...] (ff) elaborar e divulgar parecer fundamentado favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, contendo a manifestação, ao menos: (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (gg) aprovar seu próprio regimento interno e o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês;	termos estabelecidos em lei; [...] (ff) elaborar e divulgar parecer fundamentado favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, contendo a manifestação, ao menos: (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (gg) aprovar seu próprio regimento interno e o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês;	
SEÇÃO VI – COMITÊ ESTATUTÁRIO DE AUDITORIA E COMPLIANCE	SEÇÃO VI – COMITÊ ESTATUTÁRIO DE AUDITORIA E COMPLIANCE	A proposta de alteração tem como objetivo excluir as referências ao Comitê de Auditoria e Compliance, órgão cuja instalação é imposta

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
Artigo 36. O Comitê de Auditoria e Compliance, órgão estatutário de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, dotado de autonomia operacional, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, dos quais: (k) pelo menos 1 (um) membro deverá ser Conselheiro Independente (conforme termo definido no Regulamento do Novo Mercado); (l) (ii) pelo menos 1 (um) membro deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, em conformidade com as normas aplicáveis expedidas pela CVM; (iii) 1 (um) dos membros poderá cumular as qualificações descritas nas alíneas (i) e (ii) acima; (iv) ao menos 1 (um) seja membro deve ser membro do Conselho de Administração que não participe da diretoria; (v) nenhum dos membros poderá ser controlador, nem diretor da Companhia, de seu	Artigo 36. O Comitê de Auditoria e Compliance, órgão estatutário de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, dotado de autonomia operacional, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, dos quais: (m) pelo menos 1 (um) membro deverá ser Conselheiro Independente (conforme termo definido no Regulamento do Novo Mercado); (n) (ii) pelo menos 1 (um) membro deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, em conformidade com as normas aplicáveis expedidas pela CVM; (iii) 1 (um) dos membros poderá cumular as qualificações descritas nas alíneas (i) e (ii) acima; (iv) ao menos 1 (um) seja membro deve ser membro do Conselho de Administração que não participe da diretoria; (v) nenhum dos membros poderá ser controlador, nem diretor da Companhia, de seu	pelo Regulamento Novo Mercado da B3.

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
acionista controlador, direto ou indireto, ou de sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum; e (vi) a maioria seja composta por membros independentes definidos conforme a Instrução CVM 308/99. § 1º. O Comitê de Auditoria e <i>Compliance</i> será coordenado por um Coordenador, designado no ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria e <i>Compliance</i>. § 2º. O Conselho de Administração aprovará o Regimento Interno do Comitê de Auditoria e <i>Compliance</i>, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, requisitos de qualificação de seus membros e atividades do Coordenador do Comitê de Auditoria e <i>Compliance</i>, além de previsão de funções e procedimentos operacionais, dentre outras matérias. § 3º. O Comitê de Auditoria e <i>Compliance</i> será dotado de orçamento próprio aprovado pelo	acionista controlador, direto ou indireto, ou de sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum; e (vi) a maioria seja composta por membros independentes definidos conforme a Instrução CVM 308/99. § 1º. O Comitê de Auditoria e <i>Compliance</i> será coordenado por um Coordenador, designado no ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria e <i>Compliance</i>. § 2º. O Conselho de Administração aprovará o Regimento Interno do Comitê de Auditoria e <i>Compliance</i>, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, requisitos de qualificação de seus membros e atividades do Coordenador do Comitê de Auditoria e <i>Compliance</i>, além de previsão de funções e procedimentos operacionais, dentre outras matérias. § 3º. O Comitê de Auditoria e <i>Compliance</i> será dotado de orçamento próprio aprovado pelo	

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com o seu funcionamento e com a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo ou independente. § 4º. O Comitê de Auditoria e <i>Compliance</i> deverá se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação. Artigo 37. Compete ao Comitê de Auditoria e <i>Compliance</i>: (viii) opinar sobre a contratação ou destituição dos auditores independentes da Companhia para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço; (ix) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;	Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com o seu funcionamento e com a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo ou independente. § 4º. O Comitê de Auditoria e <i>Compliance</i> deverá se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação. Artigo 37. Compete ao Comitê de Auditoria e <i>Compliance</i>: (xv) opinar sobre a contratação ou destituição dos auditores independentes da Companhia para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço; (xvi) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;	

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
(x) avaliar e monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle internos; das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; e das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais de demonstrações financeiras; (xi) acompanhar, avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia e as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: a) a remuneração da administração; b) a utilização de ativos da companhia; e c) as despesas incorridas em nome da companhia; (xii) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;	(xvii) avaliar e monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle internos; das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; e das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais de demonstrações financeiras; (xviii) acompanhar, avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia e as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: a) a remuneração da administração; b) a utilização de ativos da companhia; e c) as despesas incorridas em nome da companhia; (xix) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;	

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
(xiii) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidenciações; e (xiv) possuir meios para recepção e tratamento de informações inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação. Parágrafo Único. O Comitê de Auditoria e Compliance deve elaborar, anualmente, relatório resumido de suas atividades, a ser divulgado pela Companhia, contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações	(xx) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidenciações; e (xxi) possuir meios para recepção e tratamento de informações inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação. Parágrafo Único. O Comitê de Auditoria e Compliance deve elaborar, anualmente, relatório resumido de suas atividades, a ser divulgado pela Companhia, contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações	

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
feitas ao Conselho de Administração da Companhia e, ainda, quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria e Compliance em relação às demonstrações financeiras da Companhia.	feitas ao Conselho de Administração da Companhia e, ainda, quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria e Compliance em relação às demonstrações financeiras da Companhia.	
CAPÍTULO IX – ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E OPA POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE Seção I – Alienação do Controle Acionário Artigo 47. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia, de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar	CAPÍTULO IX – ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E OPA POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE Seção I – Alienação do Controle Acionário Artigo 47. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia, de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar	A proposta de alteração tem como objetivo excluir referência à participação da Companhia no Novo Mercado da B3 e a regras de seu respectivo Regulamento, refletindo a migração da Companhia para o segmento básico de listagem da B3.

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
tratamento igualitário àquele dado ao alienante.	tratamento igualitário àquele dado ao alienante.	
Seção II – OPA por Atingimento de Participação Relevante Artigo 48. Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atingir, de forma direta ou indireta, a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social (“<u>Participação Relevante</u>”), tanto por meio de uma única operação, como por meio de diversas operações (“<u>Novo Acionista Relevante</u>”), deverá efetivar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações e valores mobiliários conversíveis por ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, nos termos deste Artigo (“<u>OPA por Atingimento de Participação Relevante</u>”). Parágrafo 1º A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço	Seção II – OPA por Atingimento de Participação Relevante Artigo 48. Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atingir, de forma direta ou indireta, a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social (“<u>Participação Relevante</u>”), tanto por meio de uma única operação, como por meio de diversas operações (“<u>Novo Acionista Relevante</u>”), deverá efetivar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações e valores mobiliários conversíveis por ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, nos termos deste Artigo (“<u>OPA por Atingimento de Participação Relevante</u>”). Parágrafo 1º A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço	A proposta de alteração tem como objetivo excluir referência à OPA por Atingimento de Participação Relevante, tendo em vista que, com a realização bem-sucedida da OPA para conversão de registro da Companhia, suas ações deixarão de ser negociadas no mercado.

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
determinado de acordo com o previsto no § 2º deste Artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e (iv) instruída com o laudo de avaliação da Companhia, de que trata o § 4º deste Artigo. Parágrafo 2º O preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante (“Preço da OPA”) não poderá ser inferior ao maior valor determinado entre: (i) 120% (cento e vinte por cento) do valor econômico apurado em laudo de avaliação (avaliador escolhido pelo Conselho de Administração); 120% (cento e vinte por cento) do preço de emissão das ações em qualquer aumento de capital mediante distribuição pública nos últimos 24 meses, atualizado pelo IPCA; (iii) 120% (cento e vinte por cento) da cotação média das ações nos últimos 90 dias; e (iv) 120% (cento e vinte por cento) do maior valor pago, a qualquer tempo, pela Pessoa Relevante em qualquer tipo de negociação, em qualquer um dos casos sujeito a ajustes decorrentes de distribuição de dividendos pela Companhia, reorganizações societárias envolvendo a Companhia, grupamentos e	determinado de acordo com o previsto no § 2º deste Artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e (iv) instruída com o laudo de avaliação da Companhia, de que trata o § 4º deste Artigo. Parágrafo 2º O preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante (“Preço da OPA”) não poderá ser inferior ao maior valor determinado entre: (i) 120% (cento e vinte por cento) do valor econômico apurado em laudo de avaliação (avaliador escolhido pelo Conselho de Administração); 120% (cento e vinte por cento) do preço de emissão das ações em qualquer aumento de capital mediante distribuição pública nos últimos 24 meses, atualizado pelo IPCA; (iii) 120% (cento e vinte por cento) da cotação média das ações nos últimos 90 dias; e (iv) 120% (cento e vinte por cento) do maior valor pago, a qualquer tempo, pela Pessoa Relevante em qualquer tipo de negociação, em qualquer um dos casos sujeito a ajustes decorrentes de distribuição de dividendos pela Companhia, reorganizações societárias envolvendo a Companhia, grupamentos e	

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
desdobramentos de ações da Companhia e quaisquer outras operações que afetem o capital social da Companhia. Parágrafo 3º Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na regulamentação aplicável, imediatamente após adquirir ou tornar-se titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social, o Novo Acionista Relevante deverá encaminhar uma comunicação ao Diretor de Relações com Investidores, contendo: (a) as informações previstas no Artigo 12 da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada e nos itens “i” até “m” do inciso I do Anexo II à Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada; (b) informação sobre quaisquer Outros Direitos de Natureza Societária que possua; (c) a informação sobre a obrigação de efetivar a OPA por Atingimento de Participação Relevante; (d) a informação do maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento da Participação Relevante, ajustado por eventos	desdobramentos de ações da Companhia e quaisquer outras operações que afetem o capital social da Companhia. Parágrafo 3º Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na regulamentação aplicável, imediatamente após adquirir ou tornar-se titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social, o Novo Acionista Relevante deverá encaminhar uma comunicação ao Diretor de Relações com Investidores, contendo: (a) as informações previstas no Artigo 12 da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada e nos itens “i” até “m” do inciso I do Anexo II à Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada; (b) informação sobre quaisquer Outros Direitos de Natureza Societária que possua; (c) a informação sobre a obrigação de efetivar a OPA por Atingimento de Participação Relevante; (d) a informação do maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento da Participação Relevante, ajustado por eventos	

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
societários ocorridos após a data da transação, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, acompanhada de demonstração justificada desse preço; e (e) a informação do preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante que o Novo Acionista Relevante se propõe a pagar, observado o § 2º deste Artigo (<u>“Preço Proposto”</u>). Parágrafo 4º O Valor Justo de Mercado será apurado em laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão com independência em relação ao Novo Acionista Relevante, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das S.A. e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo Artigo da lei. Parágrafo 5º A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela	societários ocorridos após a data da transação, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, acompanhada de demonstração justificada desse preço; e (e) a informação do preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante que o Novo Acionista Relevante se propõe a pagar, observado o § 2º deste Artigo (<u>“Preço Proposto”</u>). Parágrafo 4º O Valor Justo de Mercado será apurado em laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão com independência em relação ao Novo Acionista Relevante, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das S.A. e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo Artigo da lei. Parágrafo 5º A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela	

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
determinação do Valor Justo de Mercado da Companhia é de competência privativa do Conselho de Administração. Parágrafo 6º Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante. Parágrafo 7º O laudo de avaliação deverá ser encaminhado pela instituição ou empresa especializada responsável ao Diretor de Relações com Investidores, para que este o divulgue imediatamente ao mercado, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores. Parágrafo 8º Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia, excetuadas deste cômputo as ações de titularidade do Novo Acionista Relevante, poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem Assembleia Especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do Preço da OPA. O novo laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do	determinação do Valor Justo de Mercado da Companhia é de competência privativa do Conselho de Administração. Parágrafo 6º Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante. Parágrafo 7º O laudo de avaliação deverá ser encaminhado pela instituição ou empresa especializada responsável ao Diretor de Relações com Investidores, para que este o divulgue imediatamente ao mercado, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores. Parágrafo 8º Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia, excetuadas deste cômputo as ações de titularidade do Novo Acionista Relevante, poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem Assembleia Especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do Preço da OPA. O novo laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do	

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
laudo de avaliação previsto no § 4º deste Artigo, de acordo com os procedimentos previstos no Artigo 4º-A da Lei das S.A. e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM e nos termos deste Capítulo e divulgado nos termos do § 6º deste Artigo. Na Assembleia Especial poderão votar todos os titulares de ações da Companhia, com exceção do Novo Acionista Relevante. Parágrafo 9º Caso o laudo de avaliação venha a apurar um Preço da OPA superior ao Preço Proposto, o Novo Acionista Relevante poderá dela desistir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do laudo de avaliação, obrigando-se, neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto no Artigo 28 da Instrução CVM nº 361, ou norma que venha a substituí-la, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses contados da data de comunicação da desistência à Companhia. A desistência deverá ser comunicada pelo Acionista Relevante ao Diretor de Relações com Investidores, quem por sua vez deverá comunicar o mercado promovendo a divulgação de fato relevante.	laudo de avaliação previsto no § 4º deste Artigo, de acordo com os procedimentos previstos no Artigo 4º-A da Lei das S.A. e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM e nos termos deste Capítulo e divulgado nos termos do § 6º deste Artigo. Na Assembleia Especial poderão votar todos os titulares de ações da Companhia, com exceção do Novo Acionista Relevante. Parágrafo 9º Caso o laudo de avaliação venha a apurar um Preço da OPA superior ao Preço Proposto, o Novo Acionista Relevante poderá dela desistir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do laudo de avaliação, obrigando-se, neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto no Artigo 28 da Instrução CVM nº 361, ou norma que venha a substituí-la, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses contados da data de comunicação da desistência à Companhia. A desistência deverá ser comunicada pelo Acionista Relevante ao Diretor de Relações com Investidores, quem por sua vez deverá comunicar o mercado promovendo a divulgação de fato relevante.	

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
Parágrafo 10º A efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras: (d) a Assembleia Geral, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de Ações em Circulação e, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação; (e) a dispensa de efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante será considerada aprovada com o voto da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação; e (f) não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins dos quóruns	Parágrafo 10º A efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras: (g) a Assembleia Geral, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de Ações em Circulação e, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação; (h) a dispensa de efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante será considerada aprovada com o voto da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação; e (i) não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins dos	

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
de instalação e de deliberação. Parágrafo 11º Se OPA por Atingimento de Participação Relevante não estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá publicar o edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação. Parágrafo 12º Se OPA por Atingimento de Participação Relevante estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá solicitar o registro no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação, e estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável. A publicação do edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de registro da OPA pela CVM.	quóruns de instalação e de deliberação. Parágrafo 11º Se OPA por Atingimento de Participação Relevante não estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá publicar o edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação. Parágrafo 12º Se OPA por Atingimento de Participação Relevante estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá solicitar o registro no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação, e estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável. A publicação do edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de registro da OPA pela CVM.	

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
Parágrafo 13º Na hipótese de o Novo Acionista Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Novo Acionista Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das S.A. Parágrafo 14º A exigência da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas (i) que na data da divulgação do anúncio de início da oferta inicial de distribuição de ações de emissão da Companhia já detiver 15% (quinze por cento) do capital social, ou (ii) que atinja a Participação Relevante: (f) por meio de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao Preço da OPA;	Parágrafo 13º Na hipótese de o Novo Acionista Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Novo Acionista Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das S.A. Parágrafo 14º A exigência da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas (i) que na data da divulgação do anúncio de início da oferta inicial de distribuição de ações de emissão da Companhia já detiver 15% (quinze por cento) do capital social, ou (ii) que atinja a Participação Relevante: (k) por meio de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao Preço da OPA;	

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
(g) de forma involuntária, como resultado de resgate ou cancelamento de ações; (h) por subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tinha direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição pública; (i) em decorrência de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; ou (j) em decorrência de: (i) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante; ou (ii) transferência para <i>trust</i> ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas detentor de participação Acionaria Relevante, seus descendentes ou seu cônjuge. Parágrafo 15º A efetivação da OPA por Participação Relevante não excluirá a	(l) de forma involuntária, como resultado de resgate ou cancelamento de ações; (m) por subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tinha direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição pública; (n) em decorrência de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; ou (o) em decorrência de: (i) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante; ou (ii) transferência para <i>trust</i> ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas detentor de participação Acionaria Relevante, seus descendentes ou seu cônjuge. Parágrafo 15º A efetivação da OPA por Participação Relevante não excluirá a	

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável. Parágrafo 16º Para fins deste Artigo, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: “<u>Acionista Controlador</u>” significa o acionista ou o Grupo de Acionistas composto por um grupo de pessoas (i) vinculadas por acordo de acionistas, (ii) sob controle comum ou (iii) entre as quais haja relação de controle, e que exerça o Poder de Controle da Companhia; “<u>Ações em Circulação</u>” significa as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações em tesouraria, as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas e por Administradores da Companhia; “<u>Administradores</u>” significa, quando no singular, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os	possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável. Parágrafo 16º Para fins deste Artigo, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: “Acionista Controlador” significa o acionista ou o Grupo de Acionistas composto por um grupo de pessoas (i) vinculadas por acordo de acionistas, (ii) sob controle comum ou (iii) entre as quais haja relação de controle, e que exerça o Poder de Controle da Companhia; “Ações em Circulação” significa as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações em tesouraria, as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas e por Administradores da Companhia; “Administradores” significa, quando no singular, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os	

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos conjuntamente; “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (v) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; e (vi) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras	diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos conjuntamente; “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (v) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; e (vi) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras	

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (vii) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (viii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário; <u>“Outros Direitos de Natureza Societária”</u> significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente	formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (vii) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (viii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário; “Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente	

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia; “<u>Plano de Incentivo</u>” significa qualquer plano de opção de compra ou subscrição de ações (<i>stock option plan</i>), plano de incentivo de longo prazo prevendo pagamento de remuneração extra vinculada à valorização das ações da Companhia (<i>phantom shares</i>) ou plano de remuneração similar, voltado para um grupo selecionado de administradores e executivos da Companhia e de suas Controladas; “<u>Poder de Controle</u>” e seus termos correlatos significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida; “<u>Valor Justo de Mercado</u>” significa o maior dentre os valores das ações da Companhia que vierem a ser determinados pela instituição ou	financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia; “Plano de Incentivo” significa qualquer plano de opção de compra ou subscrição de ações (stock option plan), plano de incentivo de longo prazo prevendo pagamento de remuneração extra vinculada à valorização das ações da Companhia (phantom shares) ou plano de remuneração similar, voltado para um grupo selecionado de administradores e executivos da Companhia e de suas Controladas; “Poder de Controle” e seus termos correlatos significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida; “Valor Justo de Mercado” significa o maior dentre os valores das ações da Companhia que vierem a ser determinados pela instituição ou	

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
empresa especializada escolhida para elaboração do laudo de avaliação, mediante a utilização dos critérios de (i) fluxo de caixa descontado (abordagem de renda) e (ii) patrimônio líquido a mercado (abordagem de ativo), com o ajuste do valor contábil (saldo líquido) das contas patrimoniais aos valores justos de mercado dos ativos e passivos.	empresa especializada escolhida para elaboração do laudo de avaliação, mediante a utilização dos critérios de (i) fluxo de caixa descontado (abordagem de renda) e (ii) patrimônio líquido a mercado (abordagem de ativo), com o ajuste do valor contábil (saldo líquido) das contas patrimoniais aos valores justos de mercado dos ativos e passivos.	
Artigo 50. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado,	Artigo 5045. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado,	A proposta de alteração tem como objetivo excluir referência à participação da Companhia no Novo Mercado da B3 e a regras de seu respectivo Regulamento, refletindo a migração da Companhia para o segmento básico de listagem da B3.

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.	dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.	
Artigo 51. As disposições contidas nos Artigos 17 (Parágrafo Único), 30 (Parágrafo 2º) e 48 deste Estatuto Social referentes ao Regulamento do Novo Mercado, bem como as demais regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes deste Estatuto Social (incluindo, <i>inter alia</i> , a vedação de os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não possam ser acumulados pela mesma pessoa), somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia.	Artigo 51. As disposições contidas nos Artigos 17 (Parágrafo Único), 30 (Parágrafo 2º) e 48 deste Estatuto Social referentes ao Regulamento do Novo Mercado, bem como as demais regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes deste Estatuto Social (incluindo, <i>inter alia</i>, a vedação de os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não possam ser acumulados pela mesma pessoa), somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia.	A proposta de alteração tem como objetivo excluir artigo referente à participação da Companhia no Novo Mercado da B3, refletindo a migração da Companhia para o segmento básico de listagem da B3.
Artigo 52. O disposto na Seção II do Capítulo IX deste Estatuto Social não se aplica ao acionista titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária em 19 de fevereiro de 2021, bem como a: (i) seus descendentes e cônjuge que adquirirem as respectivas ações em decorrência de adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária; ou (b) trusts ou entidades fiduciárias similares, tendo por	Artigo 52. O disposto na Seção II do Capítulo IX deste Estatuto Social não se aplica ao acionista titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária em 19 de fevereiro de 2021, bem como a: (i) seus descendentes e cônjuge que adquirirem as respectivas ações em decorrência de adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária; ou (b) trusts ou entidades fiduciárias similares, tendo por	A proposta de alteração tem como objetivo refletir a exclusão da referência à OPA por Atingimento de Participação Relevante, tendo em vista que, com a realização bem-sucedida da OPA para conversão de registro da Companhia, suas ações deixarão de ser negociadas no mercado.

Redação Vigente	Redação Proposta (marcada em relação à redação vigente)	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das alterações propostas
beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas, seus descendentes ou seu cônjuge.	beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas, seus descendentes ou seu cônjuge.	
Artigo 54. As disposições contidas no parágrafo único do Artigo 1, no inciso (m) do Artigo 12, no parágrafo único do Artigo 17, no parágrafo 1º do Artigo 19, no Artigo 45 e no Artigo 46, somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.	Artigo 54. As disposições contidas no parágrafo único do Artigo 1, no inciso (m) do Artigo 12, no parágrafo único do Artigo 17, no parágrafo 1º do Artigo 19, no Artigo 45 e no Artigo 46, somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.	A proposta de alteração tem como objetivo excluir artigo referente à participação da Companhia no Novo Mercado da B3, refletindo a migração da Companhia para o segmento básico de listagem da B3.
Artigo 56. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A., observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.	Artigo 5648. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A., observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.	A proposta de alteração tem como objetivo excluir referência à participação da Companhia no Novo Mercado da B3 e a regras de seu respectivo Regulamento, refletindo a migração da Companhia para o segmento básico de listagem da B3.